

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

Nº PROCESSO 2025.0007.000003573-5 - DESPACHO - Nº 239 - COEOF / SECAT

Ao DAF,

AUTORIZO a prorrogação pelo prazo de 4 meses, celebrado com a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 44.915.490/0001-21**, que tem por objeto a **REFORMA UBS JOSÉ FIGUEIROA** destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretaria Municipal de Saúde

São Cristóvão, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, Secretária Municipal de Saúde, em 18/07/2025, às 10:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0225702** e o código CRC **1F7781CD**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

Nº PROCESSO 2025.0007.000003573-5 - DESPACHO - Nº 212 - COEOF / SECAT

Ao Setor de Contratos,

Para conhecimento de providências necessárias.

São Cristóvão, 30 de Junho de 2025.

Viviane Gomes Carvalho Alves
Diretor Administrativo Financeiro

São Cristóvão, 30 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 03/07/2025, às 14:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213256** e o código CRC **92866DE7**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº 0019/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0001/2024

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.		
ENDERÇO: PC PRACA GETULIO VARGAS, Nº 136 - CENTRO HISTÓRICO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-041
CNPJ: 11.370.658/0001-01		
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF: 011.***.***-70	RG: 30*****9	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: GD CONSTRUCOES LTDA	
ENDEREÇO: R LOURIVAL CHAGAS, Nº 45 - GRAGERU, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49025-390	
TELEFONE: 79 999171052	
CNPJ: 44.915.490/0001-21	
INSC. ESTADUAL: 271820373	
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO SILVEIRA DIAS	
CPF: 023*****60	RG:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da **contratada** as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 337.239,01** (*trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo*).

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela **contratante**, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela **contratada** para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a **contratante**.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da **contratada** para com a **contratante**, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela **contratante** e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação são próprios do Município de São Cristóvão – Fundo Municipal de Saúde – e oriundos de Recurso de Emenda Individual, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 17009. Ação: 2701. Função Programática: 10. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 16593110 e 15001002.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **09 (nove) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da **contratada**, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

- b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o as built, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela Administração e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A **contratante** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a **contratada** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **contratada** deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da **contratada**, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da **contratante**.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **contratada** dirigido à **contratante**, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **contratada** para com a **contratante**.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **contratante** que, com dolo ou culpa:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O **contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da **contratada**, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

$$R = P \times I - IO$$

IO

onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a **contratada** deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da **contratada**, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a **contratada** deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela **contratante**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do as *built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo as *built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Incumbirá à **contratante** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

GD CONSTRUÇOES LTDA
REPRESENTANTE: GUSTAVO SILVEIRA DIAS
RG: ---- CPF: 023*****60

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE ARQUITETURA EM SAÚDE

PROJETO BÁSICO - SMS / GASEC/SMS / DPSUS/COARQ

PROJETO BÁSICO

OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA COM FULCRO NA LEI 14.133/2021.

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO:

1.1. PROPRIETÁRIO: Fundo Municipal de Saúde

1.2. ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Marginal, s/n, Bairro Eduardo Gomes, município de São Cristóvão/SE, CEP 49100000

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA, do município de São Cristóvão/SE.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

3.1.1. O dever legal de proporcionar melhores condições de vida à população, especialmente no tocante ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas as áreas de assistência em saúde, regulação das atividades em saúde, educação em saúde, serviços culturais e outros serviços sociais;

3.1.2. A Unidade de Saúde da Família é uma unidade pública destinada ao oferta de serviços de saúde, como: acolhimento, acompanhamento de gestante e bebê, acompanhamento de hipertensos e diabéticos, agendamentos de consultas e exames especializados, coleta de exames, consulta de enfermagem, consulta médica, consulta e tratamento odontológico, realização de curativos, dispensação de medicamentos básicos, dispensação de preservativos e

contraceptivos, exame preventivo de câncer de colo de útero, grupo de educação em saúde, imunização (vacinas), planejamento familiar, teste rápido de HIV e sífilis, práticas integrativas e complementares, entre outros.

3.1.3. O município de São Cristóvão/SE é dividido em 5 macroáreas da saúde, as quais abrangem uma população estimada em 91.093 pessoas. A unidade em questão a ser ampliada está localizada na macroárea 4, que abrange aproximadamente 21.027 pessoas, sendo 11.100 mulheres e 10.504 homens.

3.1.4. A USF Maria José Soares Figueiroa comporta atualmente 4 equipes de saúde da família, sendo assim uma unidade de porte 4. Ou seja, é a unidade de maior porte do município, que recebe a maior quantidade de pessoas e que precisa de uma ampliação de sua infraestrutura.

3.1.5. Nesse sentido, o projeto aqui contemplado prevê a construção de nova recepção ampla, permitindo assim um acesso mais visível, fluxograma melhor direcionado e setorização da unidade. Além disto, será construído também nova sala de farmácia mais próxima da recepção, além de dois banheiros adaptados para pessoa com deficiência com acesso pela recepção. Além desses, serão construídos outros dois banheiros adaptados para pessoa com deficiência com o acesso por duas salas (um banheiro para cada), para ampliar a quantidade de salas que podem realizar o procedimento do exame citopatológico.

3.1.6. Dessa forma, a ampliação da unidade além de proporcionar novos ambientes seguindo o padrão construtivo orientado pelo Ministério da Saúde, irá trazer maior conforto para os usuários do SUS de São Cristóvão e os trabalhadores da unidade, além de melhor funcionamento dos serviços ofertados.

3.1.7. Portanto, a Ampliação do prédio servirá para o uso do público-alvo e trabalhadores, expandido o atendimento da Secretaria de Saúde, beneficiando assim toda a comunidade.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 449.652,02 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), sendo R\$ 323.789,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais) de Recurso de Emenda Individual, e R\$ 125.863,02 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos) de Recurso Próprio;

5. DOS RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

5.1. Os custos para implantação desta no Município de São Cristóvão contêm todos os custos decorrentes de mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, transportes, fretes, taxas e impostos.

5.2. Os custos apresentados estão em conformidade com os preços adotados pelo ORSE, refletindo desta maneira a realidade do mercado local.

5.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17009

deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

7.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra, nem para o mesmo serviço e/ou insumo.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração das suas propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação ou abatimento dos valores, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006. Por consequência, devem anexar com a proposta o extrato do simples para fins de identificação do faturamento usado como base de cálculo da alíquota e consequentemente dos tributos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, a contratante obriga-se a:

8.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato/prestação do serviço;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Responder pelos danos causados à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/prestação do serviço;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico ou na minuta de contrato;

8.1.5. Executar os serviços de acordo com o cronograma e o prazo estabelecidos, de acordo com o projeto básico e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela contratada, não sendo admitida qualquer alteração, salvo e decorrente de prévio e manifesto consentimento do contratante;

8.1.6. Utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços, além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo dos serviços contratados;

8.1.7. Transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

8.1.8. Retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência sejam incompatíveis e desaconselháveis para o local;

8.1.9. Reparar ou substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

8.1.10. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

8.1.11. Responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

8.1.12. Garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

8.1.13. Assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

8.1.14. Indenizar o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

8.1.15. Cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

8.1.16. A contratada, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

8.1.17. Garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

8.1.18. Garantir ao contratante o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.3. Prestar os esclarecimentos necessários e fornecer à contratada as informações indispensáveis à execução do objeto;

9.1.4. Verificar minuciosamente, após a execução da obra/serviço, sua conformidade quanto ao disposto neste Projeto Básico e suas especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato/prestação do serviço;

9.1.6. Notificar à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.7. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo fiscal e gestor do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objeto deste registro de preços dar-se-á pelo engenheiro responsável da Contratante, que verificará e atestará a fiel execução em parecer escrito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades previstas neste projeto básico.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição da contratante quanto aos serviços executados e desde que a contratada tenha efetuado a correção indicada pelo engenheiro responsável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada sofrerá as sanções e penalidades previstas em Lei, sem prejuízo das demais sanções cominadas com o pagamento das perdas e danos que acarretar ao Município de São Cristóvão, conforme o artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas as sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 Lei 14.133/2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da Sede ou do seu domicílio;

13.1.2. Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.2. A comprovação de que trata o item 6.1.2 deverá ser feita mediante apresentação de:

13.2.1. Atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante e que demonstre ter executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto, que comprove a execução de serviços/obra de construção de edificação com no mínimo 70 m².

13.2.2. Atestado de capacidade técnica profissional que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que demonstre ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes às do objeto, que comprove a execução de serviços/obra de construção de edificação.

São Cristóvão/SE, 14 de maio de 2024.

Letícia Marcele Santos

Arquiteta e Urbanista

Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Marcele Santos, Coordenadora**, em 14/05/2024, às 14:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0023073** e o código CRC **ACA830B7**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.915.490/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
NOME EMPRESARIAL GD CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GD CONSTRUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LOURIVAL CHAGAS	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 49.025-390	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GDCONSTRUÇOESLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9917-1052	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **14:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GD CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 44.915.490/0001-21

NIRE 28200764121

GUSTAVO SILVEIRA DIAS, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

Único e legítimo sócio da Empresa Limitada “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA** ”, inscrita no CNPJ 44.915.490/0001-21, estabelecida na **Rua Lourival Chagas , nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju – Sergipe**, resolve na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipula, aceita, outorga e se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, pelas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

- a) Alterar o Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

**Em virtude das alterações acima compactuadas, consolida-se o
contrato social que passa a vigorar com a redação a seguir:**

GUSTAVO SILVEIRA DIAS, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE

I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (primeira):

“GD CONSTRUÇÕES LTDA” é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II – DA SEDE SOCIAL:**CLÁUSULA 2ª (segunda):**

A Sociedade tem:

MATRIZ - estabelecida na **Rua Lourival Chagas, nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju - Sergipe**, tendo como nome fantasia **GD CONSTRUÇÕES**.

CAPITULO II - DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:****CLÁUSULA 3ª (Terceira):**

O Objeto Social da Sociedade é:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**
- **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM;**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES.**

Paragrafo único: As atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros

Podendo ademais em eventos quaisquer o objeto social ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da própria Sociedade.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**CLÁUSULA 4ª (Quarta):**

O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (Quinta):

O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por **300.000** (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas para o sócio quotista já qualificado.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTA S	VALORES EM R\$	%
GUSTAVO SILVEIRA DIAS	300.000	3.000.000,00	100,00
TOTAL	300.000	3.000.000,00	100,00

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinadas na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.
- **Parágrafo Terceiro:** O sócio não respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelo sócio para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares do sócio, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância do mesmo. Fica devidamente acordado pelo signatário contratante que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 6ª (SEXTA):

Nos casos de aumento do Capital Social o sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos a terceiros.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:****CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):**

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **GUSTAVO SILVEIRA DIAS** que desde já fica investido e autorizado a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas em documento apartado e/ou no Contrato Social.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada à prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos “ad nutum” de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cunho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA, DELIBERAÇÕES SOCIAIS**VIII - DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIO E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:****CLÁUSULA 8ª (OITAVA):**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme o Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

I - a aprovação das contas da administração.

II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado.

III- a modificação do contrato social.

IV- a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.

V- o pedido de concordata.

- **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas sempre **por mais da metade do Capital Social**.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA):

Os sócios quotistas, caso exerçam funções laborativas à sociedade poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - ESCRITA COMERCIAL E FISCAL, RESULTADO

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.
- **Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais, poderá ser total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como “lucros acumulados” ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional às participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.
- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade e sua conseqüente aprovação em Assembléia de sócios converterá na total aprovação do

mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

CAPÍTULO VII - QUOTAS DO CAPITAL E REGÊNCIA

XI - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):

O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

XII - DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):

Estabelecem os sócios-quotistas, por unanimidade, a cláusula de **Incomunicabilidade** sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos **cônjuges**, nos casos de sua separação, qualquer que seja o regime de bens em que estejam casados ou em que venham a casar-se, nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

XIII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DAS QUOTAS

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TECEIRA):

Declara a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, já referidas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

CAPÍTULO VIII - HAVERES SOCIAIS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

XIV - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA):

O falecimento de qualquer sócio fundador não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), situação na qual será admitido o ingresso na sociedade de seus descendentes, ou caso não exista, herdeiros colaterais, mediante transferência das quotas do(s) falecido(s) em partes iguais.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios fundadores, caberá ao sócio remanescente, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.
- **Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese e/ou situação é permitido aos futuros sócios a venda/cessão/doação das quotas sociais que receberam por ocasião do falecimento dos sócios fundadores, salvo por deliberação de maioria de votos em reunião específica para este fim.

XV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA):

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I - vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado.
- II - de maioria de votos em reunião dos sócios.
- III - falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA):

Todas as vezes que no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social ora alterado e consolidado, não se exigir quorum qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51,0% (cinquenta e um por cento) do capital social, computando-se

o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA):

Fica determinado que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

XVII - DA INVIOABILIDADE FINANCEIRA:

CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITIVA):

Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da Sociedade, enquanto solvente.

XVIII - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA):

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes disposições, observada sempre a ordem a seguir preconizada: **a)** Constituição da República Federativa do Brasil vigente; **b)** Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto original), **executando o Sub-Título II, Capítulo I - Da Sociedade Simples - arts 997 a 1038, Livro II da Parte Especial** e **c)** Lei das Sociedades Anônimas - LSA - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, de modo que fica expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste Contrato Social.

XIX - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA):

Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a Sociedade; ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o **foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio

de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA):

O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA):

Conforme permite a Lei n.9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as Partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo pois de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação a outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral e a execução do laudo terá sua sede e foro na Rua Lourival Chagas, 45, bairro Grageru, CEP 49025-390 na **Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem.
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade.
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas Partes de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada uma delas.
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção,

aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido.

- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: **i)** cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência e **ii)** cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada uma e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico.
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exeqüível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA):

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

- **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XXI - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA):

Os sócios e seus representantes subscritores das quotas do Capital Social declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**” em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai assinado.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2025.

GUSTAVO SILVEIRA DIAS
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02326162560	GUSTAVO SILVEIRA DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 10:12 SOB Nº 20250236044.
PROTOCOLO: 250236044 DE 20/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508272506. CNPJ DA SEDE: 44915490000121.
NIRE: 28200764121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2025.
GD CONSTRUÇÕES LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1º NOME E SOBRENOME GUSTAVO SILVEIRA DIAS		1ª HABILITAÇÃO 10/02/2004			
					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 04/08/1985, ARACAJU, SE					
4a DATA EMISSÃO 08/11/2024	4b VALIDADE 06/11/2034	ACC 	D		
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 30390796 SSP SE					
4d CPE 023.261.625-60	5 Nº REGISTRO 03189077820	3 CAT HAB B			
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO EDIVALDO DIAS					
MARIA IRELECE SILVEIRA DIAS					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

2876922813

SERGIPE

ESTADO DE SERGIPE

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/11/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86417903325

SE029944643

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031890778<205<<<<<<<<<<
8508041M3411067BRA<<<<<<<<<<4
GUSTAVO<<SILVEIRA<DIAS<<<<<<<

ROTEIRO: 014 - 0001 - 600 - 2460
MATRÍCULA: 1425082-2025-6-5

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 25/06/2025

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0001425082-3

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Cônjuge: RENATA BEATRIZ DE SOUZA PRADO

LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 202

Lim. Max.: 231

GUSTAVO SILVEIRA DIAS

AV LUIZ JORGE FIRPO CRUZ, 105 - CASA 53 QD C - 49039100

GAMELEIRA
ARACAJU (AG: 1)

CNPJ/CPF/RANI: 02X.XXX.XX5-60
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

3/1425082-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D7047895860

Datas de
Leituras

Leitura
Anterior

23/05/2025

Leitura
Atual

20/06/2025

Nº Dias

28

Próxima
Leitura

22/07/2025

NOTA FISCAL Nº: 002.392.869 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 23/06/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta>
chave de acesso:

2825 0613 0174 6200 0163 6600 2002 3928 6910 1215
0718

Protocolo de Autorização:
3282500006723406 - 23/06/2025 11:56:06

REF: MÊS / ANO

Junho / 2025

VENCIMENTO

06/07/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 707,78

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	652,00	0,925180	603,22	18,05	603,22	20	120,64	0,712470	PIS	507,79	0,6671	3,38
Adic. B. Amarela				4,55	0,13	4,55	20	0,91		COFINS	507,79	3,0729	15,60
Adic. B. Vermelha				27,00	0,80	27,00	20	5,40		ICMS	634,77	19,00	120,61
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										ICMS FCP	634,77	1,00	6,34
CONTRIB ILUM PUBLICA				73,01	0,00	0,00	0	0,00					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
JUN/25	28
MAI/25	29
ABR/25	31
MAR/25	31
FEV/25	29
JAN/25	31
DEZ/24	31
NOV/24	30
OUT/24	30
SET/24	32
AGO/24	30
JUL/24	32
JUN/24	31

TOTAL: 707,78 18,98 634,77 126,95

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D7047895860	Energia ativa em kWh	Ponta	15742	16394	1	652

RESERVADO AO FISCO

Item 2, alínea a, inciso IV do Art. 40 do RICMS/SE - 2002

CITIBANK	745	74593.10012 19122.015001 01863.241111 1 11340000070778	VENCIMENTO 06/07/2025
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			Ag/COD. BENEFICIÁRIO 1/86274066-0
BENEFICIÁRIO ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA		CNPJ 13.017.462/0001-63	NOSSO NÚMERO 000186324111
ENDEREÇO RUA MIN APOLONIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150			(=) VALOR DO DOCUMENTO 707,78
DATA DO DOCUMENTO 23/06/2025	Nº DOCUMENTO 1425082-2025-06-5	ESPÉCIE DOC	ACEITE N
	CARTEIRA 100	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE
			VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(+) MORA/ MULTA
			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
			(=) VALOR COBRADO
PAGADOR GUSTAVO SILVEIRA DIAS AV LUIZ JORGE FIRPO CRUZ, 105 - CASA 53 QD C ARACAJU (AG: 1)			CPF/CNPJ 023.261.625-60
SACADOR/ AVALISTA			CÓD. DE BAIXA

Pague por
PIX

É fácil, rápido e seguro.



Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

ATENÇÃO

- Problemas na Iluminação Pública ligue para sua prefeitura pelo número 0800 0021743
- Reajuste tarifário médio 7 %, a partir de 22/04/2025, conf. REH n° 3.444/25 ANEEL
- Leitura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	7,00	3,63	999,00	999,00
FIC	4,00	1,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	3,63		
DICRI	13,00			
Conjunto: MOSQUEIRO				
Referência: 04/2025				
Tensão Contratada: Limite Adequado: 202 a 231				
DIC: Horas que o cliente ficou sem energia				
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia				
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período				
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico				

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
JUN/25	652,00 *											
MAI/25	641,00 *											
ABR/25	490,00 *											
MAR/25	767,00 *											
FEV/25	656,00 *											
JAN/25	634,00 *											
DEZ/24	709,00 *											
NOV/24	445,00 *											
OUT/24	399,00 *											
SET/24	442,00											
AGO/24	381,00 *											
JUL/24	420,00 *											
JUN/24	392,00 *											
	PONTA		INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	171,44	24,22
Compra de energia	224,52	31,72
Serviço de transmissão	29,48	4,17
Encargos setoriais	63,40	8,96
Impostos diretos e encargos	218,94	30,93
Outros serviços	0,00	0,00
Total	707,78	100,00
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2025): R\$ 123,42		

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 23/05/2025		Leitura Atual: 20/06/2025		Dias: 28		DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	16.394,00	15.742,00	1,00				652,00	652,00

DADOS DA DEMANDA

* KWTG: Dem TUSDG * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 079 0196

Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 079 1234

Ouvidoria Energisa: 0800 079 0903 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento

AGRESE - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe: 0800 727 0167

(ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Banco Itaú / Banco do Brasil / Banese / Banco Inter / Bradesco / Sicredi / Banco Mercantil do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Caixa Econômica Federal / Banco Santander



Agentes Credenciados:

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob) (Agentes Credenciados) / Sicredi (Agentes Credenciados)



Autoatendimento e Internet:

Banco do Brasil / Banco do Nordeste / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Banese / Bradesco / Caixa Econômica Federal / Sicredi

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
79 9 8101-0715

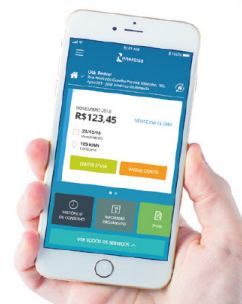


Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

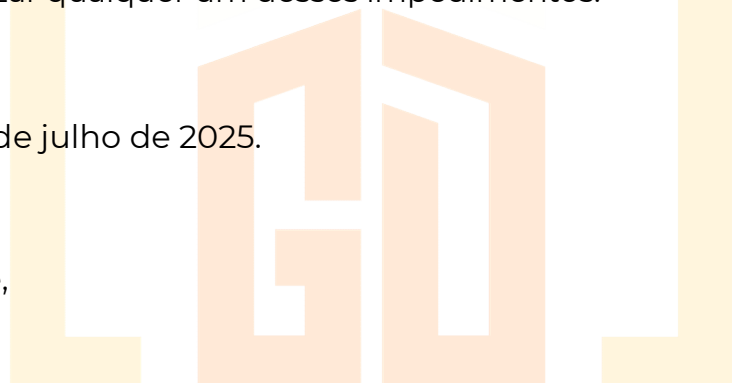
À

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

A **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal **Gustavo Silveira Dias**, CPF nº 023.261.625-60, em conformidade com o disposto do **CONTRATO** em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DE CRISTÓVÃO** a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Aracaju (SE), 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,



GUSTAVO SILVEIRA DIAS
Administrador/ Engº Civil
CREA/SE nº 2709308053

(CNH) nº 03189077820 DETRAN-SE e do CNPF nº 023.261.625-60

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

A **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal **Gustavo Silveira Dias**, CPF nº 023.261.625-60 Declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68, da Lei 14.133/2021).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Aracaju (SE), 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,

CONSTRUÇÕES



GUSTAVO SILVEIRA DIAS
Administrador/ Engº Civil
CREA/SE nº 2709308053

(CNH) nº 03189077820 DETRAN-SE e do CNPF nº 023.261.625-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**Número****Inscrição Municipal (CMC)****134690-7****CNPJ****44.915.490/0001-21****Razão Social/ Nome Empresarial****GD CONSTRUÇOES LTDA****Nome Fantasia****GD CONSTRUÇOES****Endereço****R LOURIVAL CHAGAS****Número****45****Complemento****Bairro****GRAGERU****CEP****49025-390****Telefone****(79) 3085-6319****Endereço Eletrônico (e-mail)****CONFISCODIRETORIA@GMAIL.COM****Início da Atividade no Município****21/01/2022****Situação do Cadastro****Aberto****Natureza Jurídica****Sociedade Empresária Limitada****Data de Validade****Forma(s) de Atuação****Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento****Código e Descrição da atividade principal****4120400 Construção de edifícios****Data de Início****17/01/2022****Código e Descrição das atividades secundárias****Data de Início****4213800 Obras urbanização-ruas,praças,calçadas****17/01/2022****4222701 Constr.redes abast.ág.col.esg.e const.c.****17/01/2022****4313400 Obras de terraplenagem****17/01/2022****4391600 Obras de fundações****17/01/2022**

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU  SEMFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 30/04/2025 às 10:44:35
--	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.915.490/0001-21
Razão Social: GD CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: R LOURIVAL CHAGAS 45 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061322325907296189

Informação obtida em 20/06/2025 12:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GD CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 44.915.490/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:42 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **B406.5C20.9C7E.FBDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 356776 / 2025

Inscrição Estadual: 27.182.037-3
Razão Social: GD CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 44.915.490/0001-21
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS -
45 GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **09/06/2025 às 09:08:11, válida até 09/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Junho de 2025

Autenticação: 20250609IPYLZK



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 356818 / 2025

Inscrição Estadual: 27.182.037-3

Razão Social: GD CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS - 45

GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **09/06/2025 às 09:10:19, válida até 09/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Junho de 2025

Autenticação: 20250609JCCNJQ



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Abril de 2025
Nº. 202500557095

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Contribuinte: GD CONSTRUÇÕES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/07/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0000.AA.089C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GD CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Certidão nº: 20464545/2025

Expedição: 10/04/2025, às 15:18:29

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.915.490/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2025.0007.000003573-5/SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS	
Unidade Orçamentária: 17009. Ação: 2701. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 16593110/15001002.	
AUTORIZAÇÃO	
Autorizo a abertura de processo administrativo para a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA , que tem por objeto a execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT. A presente autorização visa prorrogar o prazo contratual em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	

Considerando que o Contrato nº 19/2024 que tem por objeto a execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, sendo tais materiais essenciais às políticas públicas de saúde executadas por esta Secretaria;

Considerando a necessidade da execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa;

Considerando que a contratada **GD CONSTRUÇOES LTDA** tem cumprido com pontualidade, eficiência e qualidade os encargos contratuais assumidos, demonstrando capacidade técnica e operacional;

Considerando o aumento da demanda por obras de infraestrutura em decorrência da ampliação dos serviços prestados na atenção primária à saúde, em especial na Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, o que exige a adequação do projeto às necessidades atuais da população;

Considerando ainda que a natureza dos serviços contratados atende a uma necessidade pública permanente, cuja descontinuidade comprometeria diretamente a prestação de serviços de saúde à população local;

Considerando finalmente a necessidade inquestionável de continuidade e ampliação dos serviços contratados no Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE e a empresa **GD Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45 – Grageru – Aracaju/SE – CEP 49025-390, representada pelo Sr. Gustavo Silveira Dias**. Assim, com base nas disposições contratuais e legais aplicáveis, e considerando que os requisitos que ensejaram a contratação persistem, **SOMOS POR JUSTIFICAR A PRORROGAÇÃO.**

São Cristóvão, 01 de julho de 2025

Viviane Gomes Carvalho Alves
Diretoria Administrativa Financeira

REITERO TODOS OS TERMOS ACIMA DESCRITOS.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

São Cristóvão, 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes, Secretária Municipal de Saúde**, em 03/07/2025, às 13:55, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 03/07/2025, às 14:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214001** e o código CRC **51D5D044**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO	
PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	PCS Nº 2060-6

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unitário
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA SOARES FIGUEIROA	Und.	1	R\$ 337.239,01
TOTAL				R\$ 337.239,01

VIVIANE GOMES CARVALHO ALVES

Diretoria Administrativa Financeira

São Cristóvão, 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, **Diretora Administrativa Financeira**, em 03/07/2025, às 14:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214026** e o código CRC **7102488D**.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 2025.0007.000003573-5/SMS

Assunto/Objeto: Prorrogar o prazo do contrato de execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17009.

Ação: 2701.

Elemento de Despesa: 44905100.

Fontes de Recursos: 16593110/15001002.

Viviane Gomes Carvalho Alves
Diretoria Administrativa Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária Municipal de Saúde, em 03/07/2025, às 13:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gomes Carvalho Alves**, Diretora Administrativa Financeira, em 03/07/2025, às 14:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214095** e o código CRC **F600E33B**.

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO LEI 14.133/2021 - COEOF / SECAT

**Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° XX/XXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E XXXX XXXXXX XX
XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada apenas de “**CONTRATADA**” neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXX XXXXX XXXXXX XXXX**, portadora do CNPF/MF sob n.º XXXXX e Cédula de Identidade n.º XXXXXX SSP/SE e o outro lado, **XXXX XXXXX XXXX XXXXX**, pessoa física, CPF nº XXXXXXXXXXXX e C.I nº XXXXXX SSP/SE, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX XXXXX XXXX XXXX, CEP. XXXXX-XXX, aqui designada CONTRATADA, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1. - Este termo aditivo resta amparado com fundamento no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula 4 (DO PRAZO), do contrato nº. XX/202X.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

b) 4. DO PRAZO

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a partir de **XX de XXXX de 202X a XX de XXXX de 202X**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/21, bem como reajuste do valor inicialmente acordado com base no IPCA, de acordo com o anexo I que se faz parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor

- Certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, XX de Janeiro de 2025.

XXXXX XXXXX XX XXXXXX
CONTRATANTE

XXXX XXXXX XXXXXXXX
CONTRATADA

São Cristóvão, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 17/07/2025, às 10:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0225704** e o código CRC **F9EC496F**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

C.I Nº 326/2025/COEOF / SECAT

São Cristóvão, 02 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N

Assunto: Análise e emissão de Parecer

Senhora Procuradora,

Encaminhamos processo referente à formalização do 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2024 – GD CONSTRUÇOES LTDA, bem como toda documentação pertinente, para análise e posterior emissão de parecer.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 02/07/2025, às 14:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215593** e o código CRC **1D87C14C**.

SETOR DE CONTRATOS E ATAS

C.I Nº 327/2025/COEOF / SECAT

São Cristóvão, 02 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N

Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica

Senhora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo de execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, pelo prazo de 3 meses, celebrado com a empresa **GD CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.915.490/0001-21**, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fontede Recurso	Projeto/Atividade/ Denominação	Elemento de Despesa
17009	1659.3110/1500.1002	2701	44905100

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcos Santos Filho**, Assessora Administrativo III, em 02/07/2025, às 14:33, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215598** e o código CRC **C01AAE0D**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no Contrato nº19/2024, firmado entre a GD CONSTRUÇÕES LTI e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, art. da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar o processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do p

ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **19/2024, decorrente da Concorrência Pública 0001/2024**, Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana – CPF nº 048.xxx.xxx-60 – Gestor do Contrato
- II – Letícia Marcele Santos– CPF nº XXX.140.XXX-33– Gestor do Contrato Substituto
- III – Janaína Sousa de Oliveira Santos- CPF: 049.XXX.XXX-76; - Fiscal do Contrato
- IV – Gabriella Santos Pereira–CPF XXX.470.XXX-70; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº19/2024**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GD CONSTRUÇÕES LTDA	OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA MARIA JOSE SOARES FIGUEIROA .	21 de Outubro de 2024 A 21 de Julho de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ciência

Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana
Gestor do Contrato

Letícia Marcele Santos
Gestor do Contrato Substituto

Janaína Sousa de Oliveira Santos
Fiscal do Contrato

Gabriella Santos Pereira

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Souza Oliveira Santos, Coordenadora**, em 24/01/2025, às 12:55, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Maria Cardoso Campos de Santana, Assessora Administrativo III**, em 24/01/2025, às 13:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Marcele Santos, Coordenadora**, em 24/01/2025, às 13:52, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Santos Pereira, Coordenadora**, em 29/01/2025, às 08:57, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0115823** e o código CRC **DBACC6FB**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GD CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 44.915.490/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:42 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **B406.5C20.9C7E.FBDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 356776 / 2025

Inscrição Estadual: 27.182.037-3
Razão Social: GD CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 44.915.490/0001-21
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: TRAVESSA - LOURIVAL CHAGAS - CASA 53 QD C COND PORTAL DAS AGUAS -
45 GRAGERU- ARACAJU - CEP:49025400

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **09/06/2025 às 09:08:11, válida até 09/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Junho de 2025

Autenticação: 20250609IPYLZK



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Abril de 2025
Nº. 202500557095

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Contribuinte:GD CONSTRUCOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/07/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0000.AA.089C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GD CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.915.490/0001-21

Certidão nº: 20464545/2025

Expedição: 10/04/2025, às 15:18:29

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.915.490/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.915.490/0001-21
Razão Social: GD CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: R LOURIVAL CHAGAS 45 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49025-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

Certificação Número: 2025070301155907296107

Informação obtida em 03/07/2025 15:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Aracaju/SE, 25 de junho de 2025.

Ofício nº 09/2025.

AO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ref.: **Solicitação de Aditivo de Prazo do Contrato nº 019/2024.**

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA.

A **GD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 45- Grageru, Aracaju - SE, 49.025-390, por intermédio de seu representante legal Gustavo Silveira Dias, CPF nº 023.261.625-60, venho através deste **solicitar a prorrogação do prazo do Contrato nº 019/2024 por mais 60 (sessenta) dias**, para atender a necessidade de correção de eventos não previstos que impactam o cronograma, como ajuste nos projetos elétricos e as condições climáticas adversas.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo do valor, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos

Atenciosamente,

CONSTRUÇÕES

GD CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 44.915.490/0001-21

GUSTAVO
SILVEIRA

DIAS:02326162560

Assinado de forma digital por
GUSTAVO SILVEIRA
DIAS:02326162560
Dados: 2025.06.25 13:57:52
-03'00'

GUSTAVO SILVEIRA DIAS
ADMINISTRADOR



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06					
jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO						
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				%	6,714%	1,596%	0,798%	7,797%	16,900%
					R\$	2.155,58	512,57	256,28	2.503,22	5.427,65
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				%	7,000%	2,000%	1,000%	0,000%	10,000%
					R\$	1.794,02	512,57	256,28	-	2.562,88
01.01.001	Equipe Dirigente	un	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,000%	2,000%	1,000%	-	10,000%
					Qtde	0,0700	0,0200	0,0100	-	0,1000
					R\$	1.047,45	299,27	149,63	-	1.496,35
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,000%	2,000%	1,000%	-	10,000%
					Qtde	0,0700	0,0200	0,0100	-	0,1000
					R\$	290,35	82,96	41,48	-	414,79
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,000%	2,000%	1,000%	-	10,000%
					Qtde	0,0700	0,0200	0,0100	-	0,1000
					R\$	456,22	130,35	65,17	-	651,74
01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				%	4,992%	0,000%	0,000%	58,385%	63,376%
					R\$	214,02	-	-	2.503,22	2.717,24
01.02.001	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	-	-	-	100,000%	100,000%
					Qtde	-	-	-	1,0000	1,0000
					R\$	-	-	-	2.503,22	2.503,22
01.02.004	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	BAIXA	CONCLUÍDO	%	11,995%	-	-	-	12,000%
					Qtde	23,3900	-	-	-	23,3900
					R\$	214,02	-	-	-	214,02
01.04	FRETE DE MATERIAIS				%	6,737%	0,000%	0,000%	0,000%	6,737%
					R\$	147,54	-	-	-	147,54
01.04.001	FRETE DE AREIA				%	7,055%	0,000%	0,000%	0,000%	7,055%
					R\$	65,99	-	-	-	65,99
01.04.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	7,055%	-	-	-	7,100%
					Qtde	95,6400	-	-	-	95,6400
					R\$	65,99	-	-	-	65,99
01.04.002	FRETE DE BRITA				%	6,500%	0,000%	0,000%	0,000%	6,500%
					R\$	81,54	-	-	-	81,54
01.04.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	BAIXA	EM ANDAMENTO	%	6,500%	-	-	-	6,500%
					Qtde	118,1800	-	-	-	118,1800
					R\$	81,54	-	-	-	81,54
02	UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FIGUEIROA- SÃO CRISTOVÃO				%	60,260%	13,730%	19,239%	0,000%	93,200%
					R\$	70.614,98	16.089,08	22.544,87	-	109.248,93
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				%	81,451%	0,000%	0,000%	0,000%	81,451%
					R\$	2.670,12	-	-	-	2.670,12
02.01.002	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	61,383%	-	-	-	61,400%
					Qtde	38,3400	-	-	-	38,3400
					R\$	966,55	-	-	-	966,55
02.01.008	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%	-	-	-	100,000%
					Qtde	72,7400	-	-	-	72,7400
					R\$	1.703,57	-	-	-	1.703,57
02.03	COBERTURA				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	3.905,25	-	-	-	3.905,25
02.03.004	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	ALTA	NÃO INICIADO	%	100,000%	-	-	-	100,000%
					Qtde	29,7000	-	-	-	29,7000
					R\$	3.034,45	-	-	-	3.034,45
02.03.005	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 25cm	m	ALTA	NÃO INICIADO	%	100,000%	-	-	-	100,000%
					Qtde	20,0000	-	-	-	20,0000
					R\$	870,80	-	-	-	870,80
02.05	REVESTIMENTO				%	55,844%	5,513%	0,000%	0,000%	61,357%
					R\$	10.586,88	1.045,23	-	-	11.632,11
02.05.002	PAREDE				%	31,071%	0,000%	0,000%	0,000%	31,071%
					R\$	3.302,24	-	-	-	3.302,24
02.05.002.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada acii, rejuntado,	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	31,071%	-	-	-	31,100%
					Qtde	55,8000	-	-	-	55,8000



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06					
jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO						
	exclusive regularização de base ou emboço				R\$	3.302,24	-	-	-	3.302,24
02.05.003	TETO				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	3.074,15	-	-	-	3.074,15
02.05.003.001	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo bianco) - Revisado 08/2015	m2			%	100,000%				100,000%
					Qtde	99,8100	-	-	-	99,8100
					R\$	1.358,41	-	-	-	1.358,41
02.05.003.002	Revestimento de tetos com gesso	m2			%	100,000%				100,000%
					Qtde	99,8100	-	-	-	99,8100
					R\$	1.715,73	-	-	-	1.715,73
02.05.004	ELEMENTOS DE GRANITO				%	80,112%	19,888%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	4.210,49	1.045,23	-	-	5.255,72
02.05.004.001	PEITORIL				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	1.155,35	-	-	-	1.155,35
02.05.004.001.001	Peitoril marmorite, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	10,2000	-	-	-	10,2000
					R\$	1.155,35	-	-	-	1.155,35
02.05.004.002	BANCADA				%	60,000%	40,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	1.567,85	1.045,23	-	-	2.613,08
02.05.004.002.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	60,000%	40,000%			100,000%
					Qtde	2,6580	1,7720	-	-	4,4300
					R\$	1.567,85	1.045,23	-	-	2.613,08
02.05.004.003	SOLEIRA				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	1.487,29	-	-	-	1.487,29
02.05.004.003.001	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	BAIXA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	14,6200	-	-	-	14,6200
					R\$	1.487,29	-	-	-	1.487,29
02.06	PINTURA				%	85,967%	9,355%	4,678%	0,000%	100,000%
					R\$	18.879,04	2.054,55	1.027,27	-	21.960,86
02.06.001	PINTURA DAS ESQUADRIAS - MADEIRA				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	1.415,40	-	-	-	1.415,40
02.06.001.001	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af_01/2021	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	26,2500	-	-	-	26,2500
					R\$	526,31	-	-	-	526,31
02.06.001.002	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	26,2500	-	-	-	26,2500
					R\$	889,09	-	-	-	889,09
02.06.002	PINTURA DAS PAREDES E TETO E PISOS				%	85,000%	10,000%	5,000%	0,000%	100,000%
					R\$	17.463,64	2.054,55	1.027,27	-	20.545,46
02.06.002.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
					Qtde	44,0470	5,1820	2,5910	-	51,8200
					R\$	1.865,39	219,46	109,73	-	2.194,58
02.06.002.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
					Qtde	94,1630	11,0780	5,5390	-	110,7800
					R\$	3.468,96	408,11	204,06	-	4.081,14
02.06.002.003	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
					Qtde	61,8290	7,2740	3,6370	-	72,7400
					R\$	3.568,77	419,86	209,93	-	4.198,55
02.06.002.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
					Qtde	242,2330	28,4980	14,2490	-	284,9800
					R\$	8.560,51	1.007,12	503,56	-	10.071,19
02.07	ESQUADRIA				%	29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	100,000%
					R\$	5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	17.683,26
02.07.001	ESQUADRIA DE MADEIRA				%	29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	100,000%
					R\$	5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	17.683,26
02.07.001.001	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	60,000%	40,000%			100,000%
					Qtde	2,4000	1,6000	-	-	4,0000
					R\$	1.633,82	1.089,22	-	-	2.723,04
02.07.001.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	60,000%	40,000%			100,000%
					Qtde	1,2000	0,8000	-	-	2,0000

AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA

AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06					
jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO						
	e=1mm) - Rev 03				R\$	1.470,91	980,61	-	-	2.451,52
02.07.001.003	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO				%	16,177%	54,092%	29,731%	0,000%	100,000%
					R\$	2.023,53	6.766,24	3.718,94	-	12.508,70
02.07.001.003.001	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	30,000%	70,000%			100,000%
					Qtde	1,4400	3,3600	-	-	4,8000
					R\$	866,52	2.021,88	-	-	2.888,40
02.07.001.003.002	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	30,000%	70,000%			100,000%
					Qtde	1,1640	2,7160	-	-	3,8800
					R\$	374,52	873,87	-	-	1.248,39
02.07.001.003.003	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	30,000%	70,000%			100,000%
					Qtde	0,9000	2,1000	-	-	3,0000
					R\$	402,67	939,56	-	-	1.342,23
02.07.001.003.004	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	30,000%	70,000%			100,000%
					Qtde	2,0640	4,8160	-	-	6,8800
					R\$	379,82	886,24	-	-	1.266,06
02.07.001.003.005	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	3,9000	-	3,9000
					R\$	-	-	1.168,48	-	1.168,48
02.07.001.003.006	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	6,3000	-	6,3000
					R\$	-	-	2.241,86	-	2.241,86
02.07.001.003.007	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	1,0000	-	1,0000
					R\$	-	-	308,60	-	308,60
02.07.001.003.008	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%		100,000%			100,000%
					Qtde	-	7,3600	-	-	7,3600
					R\$	-	2.044,68	-	-	2.044,68
02.09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				%	82,600%	0,000%	17,400%	0,000%	100,000%
					R\$	28.727,13	-	6.051,68	-	34.778,81
02.09.001	QUADROS E DISJUNTORES				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	16.982,65	-	-	-	16.982,65
02.09.001.001	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	3,0000	-	-	-	3,0000
					R\$	39,66	-	-	-	39,66
02.09.001.002	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	4,0000	-	-	-	4,0000
					R\$	241,84	-	-	-	241,84
02.09.001.003	Disjuntor termomagnetico tripolar 250 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 65 KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	1,0000	-	-	-	1,0000
					R\$	1.312,17	-	-	-	1.312,17
02.09.001.004	Disjuntor termomagnetico tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	1,0000	-	-	-	1,0000
					R\$	455,71	-	-	-	455,71
02.09.001.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	27,0000	-	-	-	27,0000
					R\$	338,85	-	-	-	338,85
02.09.001.006	Disjuntor termomagnetico tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	4,0000	-	-	-	4,0000
					R\$	1.037,84	-	-	-	1.037,84
02.09.001.007	Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	5,0000	-	-	-	5,0000
					R\$	2.400,80	-	-	-	2.400,80
02.09.001.008	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	4,0000	-	-	-	4,0000
					R\$	1.068,04	-	-	-	1.068,04
02.09.001.009	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	3,0000	-	-	-	3,0000
					R\$	981,00	-	-	-	981,00
02.09.001.010	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz.,	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06					
jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO						
	medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores				Qtde	1,0000	-	-	-	1,0000
					R\$	3.345,05	-	-	-	3.345,05
02.09.001.011	Disjuntor termomagnetico tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	1,0000	-	-	-	1,0000
					R\$	1.523,02	-	-	-	1.523,02
02.09.001.012	Disjuntor termomagnetico tripolar 200 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	ALTA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	3,0000	-	-	-	3,0000
					R\$	4.238,67	-	-	-	4.238,67
02.09.002	TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS				%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
					R\$	-	-	6.051,68	-	6.051,68
02.09.002.007	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	27,0000	-	27,0000
					R\$	-	-	1.623,51	-	1.623,51
02.09.002.008	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	21,0000	-	21,0000
					R\$	-	-	2.059,68	-	2.059,68
02.09.002.009	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	19,0000	-	19,0000
					R\$	-	-	2.153,27	-	2.153,27
02.09.002.010	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	2,0000	-	2,0000
					R\$	-	-	215,22	-	215,22
02.09.003	CABEAMENTOS				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	11.744,48	-	-	-	11.744,48
02.09.003.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	ALTA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	48,0000	-	-	-	48,0000
					R\$	1.262,40	-	-	-	1.262,40
02.09.003.002	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 50mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	ALTA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	72,0000	-	-	-	72,0000
					R\$	3.805,20	-	-	-	3.805,20
02.09.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	ALTA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	56,0000	-	-	-	56,0000
					R\$	1.667,12	-	-	-	1.667,12
02.09.003.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	ALTA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	72,0000	-	-	-	72,0000
					R\$	5.009,76	-	-	-	5.009,76
02.10	CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO				%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
					R\$	-	-	1.430,04	-	1.430,04
02.10.001	CLIMATIZAÇÃO				%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
					R\$	-	-	1.430,04	-	1.430,04
02.10.001.001	TUBULAÇÃO				%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
					R\$	-	-	1.430,04	-	1.430,04
02.10.001.001.002	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), piso teto, 48000 btu/h	un			%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	2,0000	-	2,0000
					R\$	-	-	949,16	-	949,16
02.10.001.001.003	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un			%			100,000%		100,000%
					Qtde	-	-	1,0000	-	1,0000
					R\$	-	-	480,88	-	480,88
02.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	448,72	-	-	-	448,72
02.11.003	REGISTRO, VÁLVULAS E RESERVATÓRIOS				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	448,72	-	-	-	448,72
02.11.003.001	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	%	100,000%				100,000%
					Qtde	4,0000	-	-	-	4,0000
					R\$	448,72	-	-	-	448,72
02.12	DRENAGEM				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	269,58	-	-	-	269,58
02.12.002	CAIXAS,GRELHAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS				%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
					R\$	269,58	-	-	-	269,58



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES	
100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA	
3,0000	-	-	-	3,0000		
161,58	-	-	-	161,58		
100,000%				100,000%		
9,0000	-	-	-	9,0000		
108,00	-	-	-	108,00		
0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%		
-	4.153,24	-	-	4.153,24		
100,000%				100,000%	ANTECIPAR COMPRA	
-	4,0000	-	-	4,0000		
-	1.693,92	-	-	1.693,92		
100,000%				100,000%	ANTECIPAR COMPRA	
-	4,0000	-	-	4,0000		
-	1.716,36	-	-	1.716,36		
100,000%				100,000%	ANTECIPAR COMPRA	
-	4,0000	-	-	4,0000		
-	362,84	-	-	362,84		
100,000%				100,000%	ANTECIPAR COMPRA	
-	4,0000	-	-	4,0000		
-	380,12	-	-	380,12		
0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%		
-	-	3.353,66	-	3.353,66		
0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%		
-	-	719,42	-	719,42		
		100,000%		100,000%	ANTECIPAR COMPRA	
-	-	2,0000	-	2,0000		
-	-	143,70	-	143,70		
		100,000%		100,000%	ANTECIPAR COMPRA	
-	-	2,0000	-	2,0000		
-	-	575,72	-	575,72		
0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%		
-	-	2.634,24	-	2.634,24		
		100,000%		100,000%		
-	-	2,0000	-	2,0000		
-	-	365,76	-	365,76		
		100,000%		100,000%		
-	-	2,0000	-	2,0000		
-	-	1.481,98	-	1.481,98		
		100,000%		100,000%		
-	-	2,0000	-	2,0000		
-	-	786,50	-	786,50		
0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%		
-	-	6.963,28	-	6.963,28		
		100,000%		100,000%		
-	-	8,0000	-	8,0000		
-	-	2.336,24	-	2.336,24		
		100,000%		100,000%		
-	-	4,0000	-	4,0000		
-	-	1.927,96	-	1.927,96		
		100,000%		100,000%		
-	-	2,0000	-	2,0000		
-	-	620,52	-	620,52		
		100,000%		100,000%		
-	-	8,0000	-	8,0000		
-	-	2.078,56	-	2.078,56		
35,433%	61,436%	3,132%	0,000%	100,000%		
16.538,95	28.676,18	1.461,76	-	46.676,89		
0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%		
-	10.217,24	-	-	10.217,24		



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06					
jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES

03.01.001	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% Qtde R\$	100,000% - 121,0000 - 10.217,24	- - -	100,000% 121,0000 10.217,24	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
03.02	ESTACIONAMENTO				% R\$	0,000% - 7.936,52	100,000% -	0,000% -	100,000% 7.936,52
03.02.001	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% Qtde R\$	100,000% - 93,9900 - 7.936,52	- - -	100,000% 93,9900 7.936,52	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INICIO
03.03	CASA DE LIXO				% R\$	20,000% 394,01	80,000% 1.576,05	0,000% -	100,000% 1.970,06
03.03.001	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 0,4000 99,01	80,000% 1,6000 396,03	- - -	100,000% 2,0000 495,04
03.03.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 0,4000 136,98	80,000% 1,6000 547,94	- - -	100,000% 2,0000 684,92
03.03.003	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 0,4000 50,95	80,000% 1,6000 203,81	- - -	100,000% 2,0000 254,76
03.03.004	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 0,4000 49,86	80,000% 1,6000 199,42	- - -	100,000% 2,0000 249,28
03.03.005	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 0,4000 57,21	80,000% 1,6000 228,85	- - -	100,000% 2,0000 286,06
03.04	GERADOR				% R\$	20,000% 403,55	80,000% 1.614,18	0,000% -	100,000% 2.017,73
03.04.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 2,2680 148,85	80,000% 9,0720 595,40	- - -	100,000% 11,3400 744,25
03.04.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 4,5360 37,47	80,000% 18,1440 149,87	- - -	100,000% 22,6800 187,34
03.04.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	% Qtde R\$	20,000% 4,5360 217,23	80,000% 18,1440 868,92	- - -	100,000% 22,6800 1.086,15
03.05	COBERTURA				% R\$	50,000% 1.244,14	50,000% 1.244,13	0,000% -	100,000% 2.488,27
03.05.001	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85 cm	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	% Qtde R\$	50,000% 6,3000 1.103,13	50,000% 6,3000 1.103,13	- - -	100,000% 12,6000 2.206,26
03.05.002	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	% Qtde R\$	50,000% 1,5000 81,53	50,000% 1,5000 81,53	- - -	100,000% 3,0000 163,06
03.05.003	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	% Qtde R\$	50,000% 0,5000 38,58	50,000% 0,5000 38,58	- - -	100,000% 1,0000 77,16
03.05.004	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	% Qtde R\$	50,000% 0,5000 20,90	50,000% 0,5000 20,90	- - -	100,000% 1,0000 41,80
03.06	PISO ALTA RESISTÊNCIA				% R\$	73,331% 4.019,34	0,000% -	26,669% 1.461,76	100,000% 5.481,10
03.06.001	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	MÉDIA	CONCLUÍDO	% Qtde R\$	100,000% 25,6900 2.175,94	- - -	- - -	100,000% 25,6900 2.175,94
03.06.002	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	% Qtde R\$	- - -	100,000% 25,6900 1.146,54	- - -	100,000% 25,6900 1.146,54
03.06.003	Enceramento de piso de alta resistência (novo)	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	-	100,000%	-	100,000%



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06					
jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	OBSERVAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO	Qtde	R\$	%	%	%	%	%	
					-	-	-	-	-	-	-	
03.06.004	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	25,6900	315,22	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
					52,0000	1.843,40	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.07	FORRO DE GESSO				7.714,31		100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.07.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	99,8100	7.714,31	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.08	WC INTERNO E EXTERNO				29,887%	70,114%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.08.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	533,30	1.251,11	50,218%	49,782%	100,000%	0,000%	100,000%	
03.08.002	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	6,9000	6,8400	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.08.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	MÉDIA	EM ANDAMENTO	533,30	528,66	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.09	ABERTURA DE ALÇAPÃO				13,7400	722,45	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.09.001	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	MÉDIA	NÃO INICIADO	39,18	352,56	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INÍCIO
03.09.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	MÉDIA	NÃO INICIADO	0,0060	0,0540	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INÍCIO
03.09.003	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	0,0080	0,0720	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INÍCIO
03.09.004	Arestamento de vãos	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	0,18	1,63	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INÍCIO
03.09.005	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	0,0020	0,0180	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS PARA INÍCIO
03.10	PORTAS DE MADEIRA				0,74	6,62	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.10.001	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	0,2600	2,3400	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(30x30cm), tipo vai-vem, inclusive batentes e ferragens	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	5,04	45,35	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.10.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	MÉDIA	NÃO INICIADO	0,0400	0,3600	10,000%	90,000%	0,000%	0,000%	100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
03.11	INSTALAÇÃO LÓGICA				32,80	295,18	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.11.001	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	1.012,12	4.048,46	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.11.002	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	0,2000	0,8000	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	
03.11.003	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	MÉDIA	CONCLUÍDO	494,24	1.976,95	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	



PLANO DE AÇÃO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

BM Nº 06				
jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRIORIDADE	SITUAÇÃO							OBSERVAÇÕES
03.11.004	Luva de pressão para eletroduto flexível corrugado, diâm = 25mm (3/4")	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%	
					Qtde	3,0000	-	-	-	3,0000	
					R\$	7,26	-	-	-	7,26	
03.11.005	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	MÉDIA	CONCLUÍDO	%	100,000%				100,000%	
					Qtde	3,0000	-	-	-	3,0000	
					R\$	57,72	-	-	-	57,72	
03.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				%	66,696%	33,304%	0,000%	0,000%	100,000%	
					R\$	873,00	435,93	-	-	1.308,93	
03.12.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	m	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	60,0000	-	-	-	60,0000	
					R\$	873,00	-	-	-	873,00	
03.12.002	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	-	1,0000	-	-	1,0000	
					R\$	-	302,80	-	-	302,80	
03.12.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	-	1,0000	-	-	1,0000	
					R\$	-	12,61	-	-	12,61	
03.12.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	-	1,0000	-	-	1,0000	
					R\$	-	14,83	-	-	14,83	
03.12.005	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 3KA	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	-	1,0000	-	-	1,0000	
					R\$	-	41,01	-	-	41,01	
03.12.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	MÉDIA	NÃO INICIADO	%	100,000%				100,000%	AGUARDANDO MATERIAL CHEGAR NA OBRA
					Qtde	-	1,0000	-	-	1,0000	
					R\$	-	64,68	-	-	64,68	
TOTAL GERAL					%	45,57%	23,10%	12,38%	1,28%	82,34%	
					R\$	89.309,51	45.277,83	24.262,93	2.503,22	161.353,48	

% ACUM.	45,57%	68,68%	81,06%	82,34%	-
R\$ ACUM.	89.309,51	134.587,33	158.850,26	161.353,48	-

GUSTAVO
SILVEIRA

DIAS:02326162
560

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
SILVEIRA
DIAS:02326162560
Dados: 2025.07.04
13:02:17 -03'00'

GO CONSTRUTORA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

						EVOLUÇÃO DA OBRA (%)										
BM Nº 01		-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06								
nov/24		dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25					TOTAL
21/10/24 a 30/11/24				01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09					
% MÊS 01		% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11					% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL															
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES															
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	14.963,56	14.963,56											
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	4.147,84	4.147,84											
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	6.517,38	6.517,38											
01.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO															
01.02.001	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio	un	1,00	2.503,22	2.503,22											
01.02.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00	342,20	4.106,40											
01.02.003	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	40,00	256,70	10.268,00											
01.02.004	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	195,00	9,15	1.784,25											
01.03	CANTEIRO DE OBRAS															
01.03.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	1.300,00	0,61	793,00											
01.04	FRETE DE MATERIAIS															
01.04.001	FRETE DE AREIA															
01.04.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	1.355,64	0,69	935,39											
01.04.002	FRETE DE BRITA															
01.04.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	1.818,18	0,69	1.254,54											
02	UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FIGUEIROA- SÃO CRISTOVÃO															
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES															
02.01.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	m3	2,19	28,38	62,15											
02.01.002	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	62,46	25,21	1.574,62											
02.01.003	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m2	5,04	18,16	91,53											



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.01.004	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m3	1,18	44,10	52,04
02.01.005	Remoção e reassentamento de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	0,75	70,86	53,15
02.01.006	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	10,38	20,55	213,31
02.01.007	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m2	11,11	23,21	257,86
02.01.008	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	72,74	23,42	1.703,57
02.01.009	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade:)	m3	14,73	10,34	152,31
02.01.010	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	22,10	27,60	609,96
02.01.011	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	388,95	0,69	268,38
02.02	FUNDAÇÃO				69.473,74
02.02.001	ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				3.913,76
02.02.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	40,44	45,39	1.835,57
02.02.001.002	Apiloamento manual de fundo de vala	m2	19,37	30,11	583,23
02.02.001.003	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af. 05/2021	m3	0,97	436,16	423,08
02.02.001.004	Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	33,97	16,79	570,36
02.02.001.005	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	12,62	27,60	348,31
02.02.001.006	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref.abril/ 2023)	tkm	222,05	0,69	153,21
02.02.002	SAPATAS, PESCOÇO DE PILARES E VIGAS BALDRAMES				11.620,37
02.02.002.001	FÓRMAS				5.494,68
02.02.002.001.001	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 02 usos, inclusive escoramento	m2	13,09	95,20	1.246,17
02.02.002.001.002	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	72,18	58,86	4.248,51
02.02.002.002	AÇO				6.125,69

Qtde	-	-	-	-	-	-	5,0400	-	-	-	-	5,0400
R\$	-	-	-	-	-	-	91,53	-	-	-	-	91,53
%	-	-	-	60,169%	19,492%	20,339%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	0,7100	0,2300	0,2400	-	-	-	-	-	1,1800
R\$	-	-	-	31,31	10,14	10,59	-	-	-	-	-	52,04
%	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	0,7500	-	-	-	-	-	0,7500
R\$	-	-	-	-	-	53,15	-	-	-	-	-	53,15
%	-	-	-	53,950%	-	46,050%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	5,6000	-	4,7800	-	-	-	-	-	10,3800
R\$	-	-	-	115,08	-	98,23	-	-	-	-	-	213,31
%	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	11,1100	-	-	-	-	-	-	-	11,1100
R\$	-	-	-	257,86	-	-	-	-	-	-	-	257,86
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	72,7400	-	-	-	-	72,7400
R\$	-	-	-	-	-	-	1.703,57	-	-	-	-	1.703,57
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,7300
R\$	-	-	-	-	-	-	152,31	-	-	-	-	152,31
%	-	-	-	27,059%	-	72,941%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	5,9800	-	16,1200	-	-	-	-	-	22,1000
R\$	-	-	-	165,05	-	444,91	-	-	-	-	-	609,96
%	-	-	-	26,996%	-	73,004%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	105,0000	-	283,9500	-	-	-	-	-	388,9500
R\$	-	-	-	72,45	-	195,93	-	-	-	-	-	268,38
%	0,000%	0,000%	0,000%	11,646%	34,832%	30,704%	22,818%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	8.090,82	24.198,76	21.331,31	15.852,84	-	-	-	-	69.473,73
%	0,000%	0,000%	0,000%	61,440%	10,373%	18,066%	10,121%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	2.404,61	405,98	707,06	396,11	-	-	-	-	3.913,76
%	-	-	-	68,991%	-	17,705%	13,304%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	27,9000	-	7,1600	5,3800	-	-	-	-	40,4400
R\$	-	-	-	1.266,38	-	324,99	244,20	-	-	-	-	1.835,57
%	-	-	-	70,521%	-	27,775%	1,704%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	13,6600	-	5,3800	0,3300	-	-	-	-	19,3700
R\$	-	-	-	411,30	-	161,99	9,94	-	-	-	-	583,23
%	-	-	-	69,072%	-	16,495%	14,433%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	0,6700	-	0,1600	0,1400	-	-	-	-	0,9700
R\$	-	-	-	292,23	-	69,79	61,06	-	-	-	-	423,08
%	-	-	-	71,180%	18,487%	10,333%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	24,1800	6,2800	3,5100	-	-	-	-	-	33,9700
R\$	-	-	-	405,98	105,44	58,93	-	-	-	-	-	570,36
%	-	-	-	83,201%	-	11,886%	4,913%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	10,5000	-	1,5000	0,6200	-	-	-	-	12,6200
R\$	-	-	-	289,80	-	41,40	17,11	-	-	-	-	348,31
%	-	-	-	94,573%	-	2,252%	3,175%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	210,0000	-	5,0000	7,0500	-	-	-	-	222,0500
R\$	-	-	-	144,90	-	3,45	4,86	-	-	-	-	153,21
%	0,000%	0,000%	0,000%	39,371%	14,937%	19,764%	25,927%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	4.575,09	1.735,78	2.296,64	3.012,86	-	-	-	-	11.620,37
%	0,000%	0,000%	0,000%	20,947%	31,590%	13,026%	34,437%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	1.150,97	1.735,78	715,74	1.892,19	-	-	-	-	5.494,68
%	-	-	-	92,361%	-	-	7,639%	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	12,0900	-	-	1,0000	-	-	-	-	13,0900
R\$	-	-	-	1.150,97	-	-	95,20	-	-	-	-	1.246,17
%	-	-	-	40,856%	16,847%	42,297%	-	-	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	29,4900	12,1600	30,5300	-	-	-	-	-	72,1800
R\$	-	-	-	1.735,78	715,74	1.796,99	-	-	-	-	-	4.248,51
%	0,000%	0,000%	0,000%	55,898%	0,000%	25,808%	18,295%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.02.002.002.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	369,00	12,35	4.557,15
02.02.002.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	85,00	11,53	980,05
02.02.002.002.003	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	49,00	12,01	588,49
02.02.003	CONCRETO				9.820,50
02.02.003.001	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	112,70	55,54	6.259,36
02.02.003.002	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,41	555,56	3.561,14
02.02.004	SUPERESTRUTURA				44.119,11
02.02.004.001	FÔRMA				9.233,25
02.02.004.001.001	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	54,33	70,97	3.855,80
02.02.004.001.002	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m2	75,42	71,30	5.377,45
02.02.004.002	AÇO				13.771,75
02.02.004.002.001	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	565,00	12,35	6.977,75
02.02.004.002.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	458,00	11,53	5.280,74
02.02.004.002.003	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	126,00	12,01	1.513,26
02.02.004.003	CONCRETO				19.796,32
02.02.004.003.001	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	112,70	143,12	16.129,62
02.02.004.003.002	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,60	555,56	3.666,70
02.02.004.004	IMPERMEABILIZAÇÃO				1.317,79
02.02.004.004.001	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	40,66	32,41	1.317,79
02.03	COBERTURA				33.860,07
02.03.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado, c/ ripão 3,5 x 5,5cm e ripa 5 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	121,65	126,72	15.415,49
02.03.002	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar - Rev 02	m2	121,65	45,71	5.560,62

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	3.424,12	-	1.580,90	1.120,67	-	-	-	6.125,69
%				56,911%		27,100%	15,989%				100,000%
Qtde	-	-	-	210,0000	-	100,0000	59,0000	-	-	-	369,0000
R\$	-	-	-	2.593,50	-	1.235,00	728,65	-	-	-	4.557,15
%				24,706%		35,294%	40,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	21,0000	-	30,0000	34,0000	-	-	-	85,0000
R\$	-	-	-	242,13	-	345,90	392,02	-	-	-	980,05
%				100,000%							100,000%
Qtde	-	-	-	49,0000	-	-	-	-	-	-	49,0000
R\$	-	-	-	588,49	-	-	-	-	-	-	588,49
%	0,000%	0,000%	0,000%	11,314%	54,573%	0,000%	34,113%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	1.111,12	5.359,33	-	3.350,05	-	-	-	9.820,50
%				70,355%			29,645%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	79,2900	-	33,4100	-	-	-	112,7000
R\$	-	-	-	-	4.403,77	-	1.855,59	-	-	-	6.259,36
%				31,201%	26,833%		41,966%				100,000%
Qtde	-	-	-	2,0000	1,7200	-	2,6900	-	-	-	6,4100
R\$	-	-	-	1.111,12	955,56	-	1.494,46	-	-	-	3.561,14
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	37,847%	41,541%	20,612%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	16.697,66	18.327,61	9.093,83	-	-	-	44.119,10
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	63,130%	17,750%	19,120%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	5.828,97	1.638,91	1.765,36	-	-	-	9.233,25
%					86,380%	5,522%	8,099%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	46,9300	3,0000	4,4000	-	-	-	54,3300
R\$	-	-	-	-	3.330,62	212,91	312,27	-	-	-	3.855,80
%					46,460%	26,518%	27,022%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	35,0400	20,0000	20,3800	-	-	-	75,4200
R\$	-	-	-	-	2.498,35	1.426,00	1.453,09	-	-	-	5.377,45
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	48,986%	21,591%	29,422%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	6.746,26	2.973,51	4.051,97	-	-	-	13.771,74
%					58,641%	17,699%	23,660%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	331,3200	100,0000	133,6800	-	-	-	565,0000
R\$	-	-	-	-	4.091,80	1.235,00	1.650,95	-	-	-	6.977,75
%					21,954%	32,751%	45,295%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	100,5500	150,0000	207,4500	-	-	-	458,0000
R\$	-	-	-	-	1.159,34	1.729,50	2.391,90	-	-	-	5.280,74
%					98,802%	0,595%	0,603%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	124,4900	0,7500	0,7600	-	-	-	126,0000
R\$	-	-	-	-	1.495,12	9,01	9,13	-	-	-	1.513,26
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	14,790%	69,282%	15,929%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	2.927,80	13.715,19	3.153,33	-	-	-	19.796,32
%						85,031%	14,969%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	95,8300	16,8700	-	-	-	112,7000
R\$	-	-	-	-	-	13.715,19	2.414,43	-	-	-	16.129,62
%						79,848%	20,152%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	5,2700	1,3300	-	-	-	6,6000
R\$	-	-	-	-	-	2.927,80	738,90	-	-	-	3.666,70
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	90,654%	0,000%	9,346%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	1.194,63	-	123,16	-	-	-	1.317,79
%					90,654%		9,346%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	36,8600	3,8000	-	-	-	40,6600
R\$	-	-	-	-	-	1.194,63	123,16	-	-	-	1.317,79
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	88,467%	11,533%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	29.954,82	3.905,25	-	-	33.860,07
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	121,6500	-	-	-	121,6500
R\$	-	-	-	-	-	-	15.415,49	-	-	-	15.415,49
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	121,6500	-	-	-	121,6500



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.03.003	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 8 x18cm com abertura de encaixes	m	85,88	81,86	7.030,14
02.03.004	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	29,70	102,17	3.034,45
02.03.005	Rufo em chapa aço galvanizado nº24 com desenvolvimento 25cm	m	20,00	43,54	870,80
02.03.006	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	11,70	36,68	429,16
02.03.007	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m2	121,65	12,49	1.519,41
02.04	ELEVAÇÃO				16.291,06
02.04.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	338,72	39,94	13.528,48
02.04.002	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m2	1,00	174,98	174,98
02.04.003	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	25,20	47,99	1.209,35
02.04.004	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01	m	37,00	37,25	1.378,25
02.05	REVESTIMENTO				52.236,52
02.05.001	PISO				9.949,36
02.05.001.001	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	56,60	50,79	2.874,71
02.05.001.002	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	56,60	23,42	1.325,57
02.05.001.003	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af_07/2021	m2	42,46	93,38	3.964,91
02.05.001.004	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pe	m2	42,46	42,02	1.784,17
02.05.002	PAREDE				33.957,30
02.05.002.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	514,22	5,93	3.049,32
02.05.002.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	514,22	27,77	14.279,89
02.05.002.003	Revestimento cerâmico para parede, 9,5 x 9,5 cm, pei-1, linha arq design, azul médio ou escuro, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii,	m2	47,14	56,69	2.672,37
02.05.002.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, linha fuoco bianco (porcelanato), Eliane ou similar,	m2	179,59	59,18	10.628,14

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	5.560,62	-	-	-	-	5.560,62
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	85,8800	-	-	-	-	85,8800
R\$	-	-	-	-	-	7.030,14	-	-	-	-	7.030,14
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	29,7000	-	-	-	29,7000
R\$	-	-	-	-	-	-	3.034,45	-	-	-	3.034,45
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	20,0000	-	-	-	20,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	870,80	-	-	-	870,80
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	11,7000	-	-	-	11,7000
R\$	-	-	-	-	-	-	429,16	-	-	-	429,16
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	121,6500	-	-	-	121,6500
R\$	-	-	-	-	-	-	1.519,41	-	-	-	1.519,41
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	70,798%	10,339%	18,864%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	11.533,67	1.684,27	3.073,12	-	-	-	16.291,06
%					77,117%	12,450%	10,433%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	261,2100	42,1700	35,3400	-	-	-	338,7200
R\$	-	-	-	-	10.432,73	1.684,27	1.411,48	-	-	-	13.528,48
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	174,98	-	-	-	174,98
%					62,698%		37,302%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	15,8000	-	9,4000	-	-	-	25,2000
R\$	-	-	-	-	758,24	-	451,11	-	-	-	1.209,35
%					24,865%		75,135%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	9,2000	-	27,8000	-	-	-	37,0000
R\$	-	-	-	-	342,70	-	1.035,55	-	-	-	1.378,25
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	25,690%	52,042%	20,267%	2,001%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	13.419,34	27.185,07	10.586,88	1.045,23	-	52.236,52
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	9.949,36	-	-	-	9.949,36
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	56,6000	-	-	-	56,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	2.874,71	-	-	-	2.874,71
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	56,6000	-	-	-	56,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.325,57	-	-	-	1.325,57
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	42,4600	-	-	-	42,4600
R\$	-	-	-	-	-	-	3.964,91	-	-	-	3.964,91
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	42,4600	-	-	-	42,4600
R\$	-	-	-	-	-	-	1.784,17	-	-	-	1.784,17
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	39,518%	50,757%	9,725%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	13.419,34	17.235,71	3.302,24	-	-	33.957,29
%						77,438%	22,562%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	398,2000	116,0200	-	-	-	514,2200
R\$	-	-	-	-	-	2.361,33	687,99	-	-	-	3.049,32
%						77,438%	22,562%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	398,2000	116,0200	-	-	-	514,2200
R\$	-	-	-	-	-	11.058,01	3.221,88	-	-	-	14.279,89
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	47,1400	-	-	-	47,1400
R\$	-	-	-	-	-	-	2.672,37	-	-	-	2.672,37
%						68,929%	31,071%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	123,7900	55,8000	-	-	179,5900



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

	aplicado com argamassa industrializada acii, rejuntado,				
02.05.002.005	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2.	m2	85,52	38,91	3.327,58
02.05.003	TETO				3.074,14
02.05.003.001	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015	m2	99,81	13,61	1.358,41
02.05.003.002	Revestimento de tetos com gesso	m2	99,81	17,19	1.715,73
02.05.004	ELEMENTOS DE GRANITO				5.255,72
02.05.004.001	PEITORIL				1.155,35
02.05.004.001.001	Peitoril marmorite, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	10,20	113,27	1.155,35
02.05.004.002	BANCADA				2.613,08
02.05.004.002.001	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m2	4,43	589,86	2.613,08
02.05.004.003	SOLEIRA				1.487,29
02.05.004.003.001	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	14,62	101,73	1.487,29
02.06	PINTURA				21.960,86
02.06.001	PINTURA DAS ESQUADRIAS - MADEIRA				1.415,40
02.06.001.001	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af_01/2021	m2	26,25	20,05	526,31
02.06.001.002	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	26,25	33,87	889,09
02.06.002	PINTURA DAS PAREDES E TETO E PISOS				20.545,46
02.06.002.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2	51,82	42,35	2.194,58
02.06.002.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex	m2	110,78	36,84	4.081,14
02.06.002.003	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	m2	72,74	57,72	4.198,55
02.06.002.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica	m2	284,98	35,34	10.071,19
02.07	ESQUADRIA				17.683,26
02.07.001	ESQUADRIA DE MADEIRA				17.683,26
02.07.001.001	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	4,00	680,76	2.723,04

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	7.325,89	3.302,24	-	-	-	10.628,14
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	85,5200	-	-	-	-	85,5200
R\$	-	-	-	-	-	3.327,58	-	-	-	-	3.327,58
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	3.074,15	-	-	-	3.074,15
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	99,8100	-	-	-	99,8100
R\$	-	-	-	-	-	-	1.358,41	-	-	-	1.358,41
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	99,8100	-	-	-	99,8100
R\$	-	-	-	-	-	-	1.715,73	-	-	-	1.715,73
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	80,112%	19,888%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	4.210,49	1.045,23	-	-	5.255,72
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	1.155,35	-	-	-	1.155,35
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	10,2000	-	-	-	10,2000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.155,35	-	-	-	1.155,35
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	60,000%	40,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	1.567,85	1.045,23	-	-	2.613,08
%							60,000%	40,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	2,6580	1,7720	-	-	4,4300
R\$	-	-	-	-	-	-	1.567,85	1.045,23	-	-	2.613,08
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	1.487,29	-	-	-	1.487,29
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	14,6200	-	-	-	14,6200
R\$	-	-	-	-	-	-	1.487,29	-	-	-	1.487,29
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	85,967%	9,355%	4,678%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	18.879,04	2.054,55	1.027,27	-	21.960,86
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	1.415,40	-	-	-	1.415,40
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	26,2500	-	-	-	26,2500
R\$	-	-	-	-	-	-	526,31	-	-	-	526,31
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	26,2500	-	-	-	26,2500
R\$	-	-	-	-	-	-	889,09	-	-	-	889,09
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	85,000%	10,000%	5,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	17.463,64	2.054,55	1.027,27	-	20.545,46
%							85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	44,0470	5,1820	2,5910	-	51,8200
R\$	-	-	-	-	-	-	1.865,39	219,46	109,73	-	2.194,58
%							85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	94,1630	11,0780	5,5390	-	110,7800
R\$	-	-	-	-	-	-	3.468,96	408,11	204,06	-	4.081,14
%							85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	61,8290	7,2740	3,6370	-	72,7400
R\$	-	-	-	-	-	-	3.568,77	419,86	209,93	-	4.198,55
%							85,000%	10,000%	5,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	242,2330	28,4980	14,2490	-	284,9800
R\$	-	-	-	-	-	-	8.560,51	1.007,12	503,56	-	10.071,19
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	17.683,26
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	29,001%	49,969%	21,031%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	5.128,26	8.836,06	3.718,94	-	17.683,26
%							60,000%	40,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	2,4000	1,6000	-	-	4,0000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.07.001.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa	un	2,00	1.225,76	2.451,52
02.07.001.003	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO				12.508,70
02.07.001.003.001	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	4,80	601,75	2.888,40
02.07.001.003.002	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	3,88	321,75	1.248,39
02.07.001.003.003	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m2	3,00	447,41	1.342,23
02.07.001.003.004	Vidro liso incolor 6mm - Rev 01_10/2021	m2	6,88	184,02	1.266,06
02.07.001.003.005	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco	m2	3,90	299,61	1.168,48
02.07.001.003.006	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1.1/2" horizontais e engradado e 1.1/2"x1.1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	m2	6,30	355,85	2.241,86
02.07.001.003.007	Puxador duplo para porta, em alumínio polido, ø = 1", l= 40cm, ref. 3008, da Vesfer ou similar	Un	1,00	308,60	308,60
02.07.001.003.008	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	7,36	277,81	2.044,68
02.08	CABEAMENTO ESTRUTURADO				967,17
02.08.001	CONEXÕES E ELETRODUTOS				967,17
02.08.001.001	Ponto seco de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido embutido, Ø 3/4"	un	4,00	204,57	818,28
02.08.001.002	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	un	1,00	51,69	51,69
02.08.001.003	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	5,00	19,44	97,20
02.09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				42.886,26
02.09.001	QUADROS E DISJUNTORES				16.982,65
02.09.001.001	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	3,00	13,22	39,66
02.09.001.002	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	4,00	60,46	241,84
02.09.001.003	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 65 KA	un	1,00	1.312,17	1.312,17
02.09.001.004	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	1,00	455,71	455,71

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	-	1.633,82	1.089,22	-	-	2.723,04
%							60,000%	40,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1.2000	0,8000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.470,91	980,61	-	-	2.451,52
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	16,177%	54,092%	29,731%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	2.023,53	6.766,24	3.718,94	-	12.508,70
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1.4400	3,3600	-	-	4,8000
R\$	-	-	-	-	-	-	866,52	2.021,88	-	-	2.888,40
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1.1640	2,7160	-	-	3,8800
R\$	-	-	-	-	-	-	374,52	873,87	-	-	1.248,39
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,9000	2,1000	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	402,67	939,56	-	-	1.342,23
%							30,000%	70,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	2,0640	4,8160	-	-	6,8800
R\$	-	-	-	-	-	-	379,82	886,24	-	-	1.266,06
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	3,9000	-	-	3,9000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.168,48	-	-	1.168,48
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	6,3000	-	-	6,3000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	2.241,86	-	-	2.241,86
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	308,60	-	-	308,60
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	7,3600	-	-	7,3600
R\$	-	-	-	-	-	-	-	2.044,68	-	-	2.044,68
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	48,333%	51,667%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	467,46	499,71	-	-	-	967,17
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	48,333%	51,667%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	467,46	499,71	-	-	-	967,17
%						50,000%	50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	2,0000	2,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	409,14	409,14	-	-	-	818,28
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	51,69	-	-	-	51,69
%						60,000%	40,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	3,0000	2,0000	-	-	-	5,0000
R\$	-	-	-	-	-	58,32	38,88	-	-	-	97,20
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	9,693%	9,212%	66,984%	0,000%	14,111%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	4.156,88	3.950,57	28.727,13	-	6.051,68	42.886,26
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	16.982,65	-	-	16.982,65
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	39,66	-	-	39,66
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	241,84	-	-	241,84
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.312,17	-	-	1.312,17
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	455,71	-	-	455,71

GO CONSTRUTORA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

02.09.001.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	27,00	12,55	338,85
02.09.001.006	Disjuntor termomagnetico tripolar 160 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	4,00	259,46	1.037,84
02.09.001.007	Disjuntor termomagnetico tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	5,00	480,16	2.400,80
02.09.001.008	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	4,00	267,01	1.068,04
02.09.001.009	Quadro distribuição embutir em chapa de aço, p/até 16 disjuntores, trifasico, c/barramento, padrão DIN (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00	327,00	981,00
02.09.001.010	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1200x800x250cm, exclusive disjuntores	un	1,00	3.345,05	3.345,05
02.09.001.011	Disjuntor termomagnetico tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	1.523,02	1.523,02
02.09.001.012	Disjuntor termomagnetico tripolar 200 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	3,00	1.412,89	4.238,67
02.09.002	TOMADAS, INTERRUPTORES E LUMINÁRIAS			14.159,13	
02.09.002.001	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	7,00	213,67	1.495,69
02.09.002.002	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	3,00	217,11	651,33
02.09.002.003	Ponto de interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	2,00	213,18	426,36
02.09.002.004	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e	pt	22,00	182,07	4.005,54
02.09.002.005	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, aparente, com fio rígido 2,5mm² (fio 12), exclusive canaleta - Rev_01/2023	pt	4,00	213,78	855,12
02.09.002.006	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm² (fio 10), inclusive placa em pvc e	pt	3,00	224,47	673,41
02.09.002.007	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	27,00	60,13	1.623,51
02.09.002.008	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	21,00	98,08	2.059,68
02.09.002.009	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	19,00	113,33	2.153,27
02.09.002.010	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	2,00	107,61	215,22
02.09.003	CABEAMENTOS			11.744,48	
02.09.003.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 25mm²,	m	48,00	26,30	1.262,40

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06					TOTAL
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25		
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11		% TOTAL
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	27,0000	-	-	-	-	27,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	338,85	-	-	-	-	338,85
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.037,84	-	-	-	-	1.037,84
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	5,0000	-	-	-	-	5,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	2.400,80	-	-	-	-	2.400,80
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.068,04	-	-	-	-	1.068,04
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	981,00	-	-	-	-	981,00
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	3.345,05	-	-	-	-	3.345,05
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.523,02	-	-	-	-	1.523,02
%							100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	4.238,67	-	-	-	-	4.238,67
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	29,358%	27,901%	0,000%	0,000%	42,740%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	4.156,88	3.950,57	-	-	6.051,68	-	14.159,13
%						57,143%	42,857%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	3,0000	-	-	-	-	7,0000
R\$	-	-	-	-	-	854,68	641,01	-	-	-	-	1.495,69
%						66,667%	33,333%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	2,0000	1,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	434,22	217,11	-	-	-	-	651,33
%						50,000%	50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	1,0000	1,0000	-	-	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	213,18	213,18	-	-	-	-	426,36
%						50,000%	50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	11,0000	11,0000	-	-	-	-	22,0000
R\$	-	-	-	-	-	2.002,77	2.002,77	-	-	-	-	4.005,54
%						50,000%	50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	2,0000	2,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	427,56	427,56	-	-	-	-	855,12
%						33,333%	66,667%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	1,0000	2,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	224,47	448,94	-	-	-	-	673,41
%								100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	27,0000	-	-	-	27,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.623,51	-	-	-	1.623,51
%								100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	21,0000	-	-	-	21,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	2.059,68	-	-	-	2.059,68
%								100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	19,0000	-	-	-	19,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	2.153,27	-	-	-	2.153,27
%								100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	215,22	-	-	-	215,22
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	11.744,48	-	-	-	11.744,48
%								100,000%				100,000%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

	0,6/ 1kv/ 70°				
02.09.003.002	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 50mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	72,00	52,85	3.805,20
02.09.003.003	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	56,00	29,77	1.667,12
02.09.003.004	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm², 0,6/ 1kv/ 70°	m	72,00	69,58	5.009,76
02.10	CIRCUITOS DE CLIMATIZAÇÃO				1.687,88
02.10.001	CLIMATIZAÇÃO				1.687,88
02.10.001.001	TUBULAÇÃO				1.687,88
02.10.001.001.001	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	m	8,60	18,54	159,44
02.10.001.001.002	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), piso teto, 48000 btu/h	un	2,00	474,58	949,16
02.10.001.001.003	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	1,00	480,88	480,88
02.10.001.001.004	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	un	6,00	8,65	51,90
02.10.001.001.005	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_08/2022	un	6,00	7,75	46,50
02.11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS				2.170,49
02.11.001	TUBULAÇÃO				978,66
02.11.001.001	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	36,00	16,10	579,60
02.11.001.002	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	18,00	22,17	399,06
02.11.002	CONEXÕES				513,03
02.11.002.001	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação.	un	8,00	6,49	51,92
02.11.002.002	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	4,00	6,48	25,92
02.11.002.003	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	11,00	9,83	108,13
02.11.002.004	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	6,00	12,02	72,12
02.11.002.005	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	10,00	14,13	141,30

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL
Qtde	-	-	-	-	-	-	48,0000	-	-	-	48,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.262,40	-	-	-	1.262,40
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	72,0000	-	-	-	72,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	3.805,20	-	-	-	3.805,20
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	56,0000	-	-	-	56,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.667,12	-	-	-	1.667,12
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	72,0000	-	-	-	72,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	5.009,76	-	-	-	5.009,76
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	15,276%	0,000%	84,724%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	257,84	-	1.430,04	-	1.687,88
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	15,276%	0,000%	84,724%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	257,84	-	1.430,04	-	1.687,88
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	15,276%	0,000%	84,724%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	257,84	-	1.430,04	-	1.687,88
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	8,6000	-	-	-	8,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	159,44	-	-	-	159,44
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	949,16	-	949,16
%	-	-	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	480,88	-	480,88
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	6,0000	-	-	-	6,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	51,90	-	-	-	51,90
%	-	-	-	-	-	-	100,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	6,0000	-	-	-	6,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	46,50	-	-	-	46,50
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	39,695%	39,632%	20,674%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	861,57	860,20	448,72	-	-	2.170,49
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	489,33	489,33	-	-	-	978,66
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	18,0000	18,0000	-	-	-	36,0000
R\$	-	-	-	-	-	289,80	289,80	-	-	-	579,60
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	9,0000	9,0000	-	-	-	18,0000
R\$	-	-	-	-	-	199,53	199,53	-	-	-	399,06
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,134%	49,866%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	257,20	255,83	-	-	-	513,03
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	4,0000	-	-	-	8,0000
R\$	-	-	-	-	-	25,96	25,96	-	-	-	51,92
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	2,0000	2,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	12,96	12,96	-	-	-	25,92
%	45,455%	54,545%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	5,0000	6,0000	-	-	-	11,0000
R\$	-	-	-	-	-	49,15	58,98	-	-	-	108,13
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	3,0000	3,0000	-	-	-	6,0000
R\$	-	-	-	-	-	36,06	36,06	-	-	-	72,12
%	50,000%	50,000%	-	-	-	50,000%	50,000%	-	-	-	100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	5,0000	5,0000	-	-	-	10,0000
R\$	-	-	-	-	-	70,65	70,65	-	-	-	141,30



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.11.002.006	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	5,00	11,20	56,00
02.11.002.007	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	4,00	14,41	57,64
02.11.003	REGISTRO, VÁLVULAS E RESERVATÓRIOS				448,72
02.11.003.001	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	4,00	112,18	448,72
02.11.004	INFRAESTRUTURA				230,08
02.11.004.001	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	16,00	5,55	88,80
02.11.004.002	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	m	16,00	8,83	141,28
02.12	DRENAGEM				4.502,96
02.12.001	TUBOS E CONEXÕES				1.844,02
02.12.001.001	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	1,00	32,76	32,76
02.12.001.002	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	5,00	33,15	165,75
02.12.001.003	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	3,00	19,35	58,05
02.12.001.004	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	m	55,30	22,25	1.230,43
02.12.001.005	Joelho 90º em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	un	1,00	21,94	21,94
02.12.001.006	Joelho 45º em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	un	1,00	23,00	23,00
02.12.001.007	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	m	8,60	36,29	312,09
02.12.002	CAIXAS, GRELHAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS				2.159,58
02.12.002.001	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	3,00	53,86	161,58
02.12.002.002	Abraçadeira metálica tipo "D" de 4"	un	9,00	12,00	108,00
02.12.002.003	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m, com grelha de ferro fundido	un	3,00	630,00	1.890,00
02.12.003	INFRAESTRUTURA				499,36
02.12.003.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	7,68	45,39	348,60

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

%					60,000%	40,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	3,0000	2,0000	-	-	-	-	5,0000
R\$	-	-	-	-	33,60	22,40	-	-	-	-	56,00
%					50,000%	50,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	2,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	28,82	28,82	-	-	-	-	57,64
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	448,72	-	-	-	448,72
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	448,72	-	-	-	448,72
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	115,04	115,04	-	-	-	230,08
%						50,000%	50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	8,0000	8,0000	-	-	-	16,0000
R\$	-	-	-	-	-	44,40	44,40	-	-	-	88,80
%						50,000%	50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	8,0000	8,0000	-	-	-	16,0000
R\$	-	-	-	-	-	70,64	70,64	-	-	-	141,28
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	18,605%	0,000%	75,408%	5,987%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	837,77	-	3.395,61	269,58	-	-	4.502,96
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	36,646%	0,000%	63,354%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	675,76	-	1.168,26	-	-	-	1.844,02
%					100,000%						100,000%
Qtde	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	32,76	-	-	-	-	-	32,76
%					80,000%		20,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	4,0000	-	1,0000	-	-	-	5,0000
R\$	-	-	-	-	132,60	-	33,15	-	-	-	165,75
%					66,667%		33,333%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	1,0000	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	38,70	-	19,35	-	-	-	58,05
%					38,336%		61,664%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	21,2000	-	34,1000	-	-	-	55,3000
R\$	-	-	-	-	471,70	-	758,73	-	-	-	1.230,43
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	21,94	-	-	-	-	21,94
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	23,00	-	-	-	-	23,00
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	8,6000	-	-	-	-	8,6000
R\$	-	-	-	-	-	312,09	-	-	-	-	312,09
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	87,517%	12,483%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	1.890,00	269,58	-	-	2.159,58
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	161,58	-	-	-	161,58
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	9,0000	-	-	-	9,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	108,00	-	-	-	108,00
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.890,00	-	-	-	1.890,00
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	32,444%	0,000%	67,555%	0,000%	0,000%	0,000%	99,999%
R\$	-	-	-	-	162,01	-	337,34	-	-	-	499,35
%					33,073%		66,927%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,5400	-	5,1400	-	-	-	7,6800



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

02.12.003.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	7,68	19,63	150,76
02.13	LOUÇAS E METAIS				4.153,24
02.13.001	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco,	un	4,00	423,48	1.693,92
02.13.002	Lavatório louça de canto (Deca-lyz, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	4,00	429,09	1.716,36
02.13.003	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	4,00	90,71	362,84
02.13.004	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af 01/2020	un	4,00	95,03	380,12
02.14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				6.736,10
02.14.001	TUBULAÇÕES				2.614,56
02.14.001.001	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	4,00	22,88	91,52
02.14.001.002	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	13,00	29,10	378,30
02.14.001.003	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	m	73,00	29,38	2.144,74
02.14.002	CONEXÕES				1.391,92
02.14.002.001	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	4,00	18,11	72,44
02.14.002.002	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	2,00	32,76	65,52
02.14.002.003	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	4,00	10,77	43,08
02.14.002.004	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af 08/2022	un	6,00	11,88	71,28
02.14.002.005	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	10,00	29,57	295,70
02.14.002.006	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	1,00	10,40	10,40
02.14.002.007	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	5,00	53,02	265,10
02.14.002.008	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	2,00	62,28	124,56
02.14.002.009	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de	un	10,00	6,10	61,00

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	115,29	-	233,30	-	-	-	348,60
%					30,990%		69,010%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,3800	-	5,3000	-	-	-	7,6800
R\$	-	-	-	-	46,72	-	104,04	-	-	-	150,76
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	4.153,24	-	-	4.153,24
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.693,92	-	-	1.693,92
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.716,36	-	-	1.716,36
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	362,84	-	-	362,84
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	380,12	-	-	380,12
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,995%	0,000%	87,005%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	875,35	-	5.860,75	-	-	-	6.736,09
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,538%	0,000%	87,462%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	327,81	-	2.286,75	-	-	-	2.614,56
%					50,000%		50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	45,76	-	45,76	-	-	-	91,52
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	13,0000	-	-	-	13,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	378,30	-	-	-	378,30
%					13,151%		86,849%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	9,6000	-	63,4000	-	-	-	73,0000
R\$	-	-	-	-	282,05	-	1.862,69	-	-	-	2.144,74
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	23,398%	0,000%	76,602%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	325,68	-	1.066,24	-	-	-	1.391,92
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	72,44	-	-	-	72,44
%					50,000%		50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	1,0000	-	1,0000	-	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	32,76	-	32,76	-	-	-	65,52
%					50,000%		50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	21,54	-	21,54	-	-	-	43,08
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	6,0000	-	-	-	6,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	71,28	-	-	-	71,28
%					20,000%		80,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	2,0000	-	8,0000	-	-	-	10,0000
R\$	-	-	-	-	59,14	-	236,56	-	-	-	295,70
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	10,40	-	-	-	10,40
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	5,0000	-	-	-	5,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	265,10	-	-	-	265,10
%					50,000%		50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	62,28	-	62,28	-	-	-	124,56
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	10,0000	-	-	-	10,0000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

	esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022				
02.14.002.010	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	un	6,00	21,44	128,64
02.14.002.011	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	4,00	11,81	47,24
02.14.002.012	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	3,00	27,96	83,88
02.14.002.013	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	4,00	17,98	71,92
02.14.002.014	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	1,00	51,16	51,16
02.14.003	DIVERSOS				2.301,13
02.14.003.001	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	3,00	694,71	2.084,13
02.14.003.002	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d=100x100x50mm, PVC, branca, com tampa cega, Tigre ou similar	un	4,00	54,25	217,00
02.14.004	INFRAESTRUTURA				428,49
02.14.004.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	4,20	45,39	190,64
02.14.004.002	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m3	4,20	56,63	237,85
02.15	INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				3.353,66
02.15.001	EXTINTORES				719,42
02.15.001.001	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2,00	71,85	143,70
02.15.001.002	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	287,86	575,72
02.15.002	SISTEMA DE ALARME				2.634,24
02.15.002.001	Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. Incendio	un	2,00	182,88	365,76
02.15.002.002	Kit de alarme sem fio para WC PNE, composto por botoeira e sirene audiovisual - fornecimento e instalação	un	2,00	740,99	1.481,98
02.15.002.003	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio - Fornecimento	un	2,00	393,25	786,50
02.16	ACESSIBILIDADE				6.963,28
02.16.001	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	292,03	2.336,24
02.16.002	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm,	un	4,00	481,99	1.927,96

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	61,00	-	-	-	-	61,00
%				33,333%		66,667%					100,000%
Qtde	-	-	-	2,0000	-	4,0000	-	-	-	-	6,0000
R\$	-	-	-	42,88	-	85,76	-	-	-	-	128,64
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	47,24	-	-	-	-	47,24
%				66,667%		33,333%					100,000%
Qtde	-	-	-	2,0000	-	1,0000	-	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	55,92	-	27,96	-	-	-	-	83,88
%						100,000%					100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	4,0000	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	-	-	71,92	-	-	-	-	71,92
%				100,000%							100,000%
Qtde	-	-	-	1,0000	-	-	-	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	51,16	-	-	-	-	-	-	51,16
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	4,715%	0,000%	95,285%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	108,50	-	2.192,63	-	-	-	2.301,13
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	2.084,13	-	-	-	2.084,13
%				50,000%			50,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	2,0000	-	-	-	-	-	-	4,0000
R\$	-	-	-	108,50	-	-	108,50	-	-	-	217,00
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	26,455%	0,000%	73,543%	0,000%	0,000%	0,000%	99,999%
R\$	-	-	-	-	113,36	-	315,13	-	-	-	428,48
%				27,381%			72,619%				100,000%
Qtde	-	-	-	1,1500	-	3,0500	-	-	-	-	4,2000
R\$	-	-	-	52,20	-	138,44	-	-	-	-	190,64
%				25,714%			74,286%				100,000%
Qtde	-	-	-	1,0800	-	3,1200	-	-	-	-	4,2000
R\$	-	-	-	61,16	-	176,69	-	-	-	-	237,85
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	3.353,66	-	3.353,66
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	719,42	-	719,42
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	143,70	-	143,70
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	575,72	-	575,72
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.634,24	-	2.634,24
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	365,76	-	365,76
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	1.481,98	-	1.481,98
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	786,50	-	786,50
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	6.963,28	-	6.963,28
%									100,000%		100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	8,0000	-	8,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.336,24	-	2.336,24
%									100,000%		100,000%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

	fixada na parede - fornecimento e instalacao. af_01/2020				
02.16.003	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	310,26	620,52
02.16.004	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 60 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	8,00	259,82	2.078,56
03	ADITIVO DE SERVIÇOS				46.676,87
03.01	PARTE EXTERNA (FUNDO, LATERAIS E FRENTE)				10.217,24
03.01.001	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	121,00	84,44	10.217,24
03.02	ESTACIONAMENTO				7.936,52
03.02.001	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7 cm, c/junta plastica 3x27mm	m2	93,99	84,44	7.936,52
03.03	CASA DE LIXO				1.970,06
03.03.001	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexivel sanfonado Ø 3/4"	pt	2,00	247,52	495,04
03.03.002	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sanfonado embutido Ø 3/4"	un	2,00	342,46	684,92
03.03.003	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_09/2024	un	2,00	127,38	254,76
03.03.004	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2,00	124,64	249,28
03.03.005	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00	143,03	286,06
03.04	GERADOR				2.017,73
03.04.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm Rev.09	m2	11,34	65,63	744,24
03.04.002	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	22,68	8,26	187,34
03.04.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m2	22,68	47,89	1.086,15
03.05	COBERTURA				2.488,26
03.05.001	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85 cm	m	12,60	175,10	2.206,26
03.05.002	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	m	3,00	54,35	163,05
03.05.003	Tê, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	1,00	77,15	77,15

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)												
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06					
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL	
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09		
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	4,0000	-	4,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	1.927,96	-	1.927,96	
%								100,000%			100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-	2,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	620,52	-	620,52	
%								100,000%			100,000%	
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	8,0000	-	8,0000	
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	2.078,56	-	2.078,56	
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	35,433%	61,436%	3,132%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	16.538,95	28.676,18	1.461,76	-	46.676,89
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	10.217,24	-	-	10.217,24
%								100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	121,0000	-	-	121,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	10.217,24	-	-	10.217,24
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	7.936,52	-	-	7.936,52
%								100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	-	93,9900	-	-	93,9900
R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	7.936,52	-	-	7.936,52
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	394,01	1.576,05	-	-	1.970,06
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	99,01	396,03	-	-	495,04
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	136,98	547,94	-	-	684,92
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	50,95	203,81	-	-	254,76
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	49,86	199,42	-	-	249,28
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,4000	1,6000	-	-	2,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	57,21	228,85	-	-	286,06
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	403,55	1.614,18	-	-	2.017,73
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	2,2680	9,0720	-	-	11,3400
R\$	-	-	-	-	-	-	-	148,85	595,40	-	-	744,25
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,5360	18,1440	-	-	22,6800
R\$	-	-	-	-	-	-	-	37,47	149,87	-	-	187,34
%								20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	4,5360	18,1440	-	-	22,6800
R\$	-	-	-	-	-	-	-	217,23	868,92	-	-	1.086,15
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	50,000%	50,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.244,14	1.244,13	-	-	2.488,27
%								50,000%	50,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	6,3000	6,3000	-	-	12,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.103,13	1.103,13	-	-	2.206,26
%								50,000%	50,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	1,5000	1,5000	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	81,53	81,53	-	-	163,06
%								50,000%	50,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	0,5000	0,5000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	-	38,58	38,58	-	-	77,16



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------------	-----	------	-------------------	-------------------

03.05.004	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	un	1,00	41,80	41,80
03.06	PISO ALTA RESISTÊNCIA				5.481,10
03.06.001	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2	25,69	84,70	2.175,94
03.06.002	Polimento de piso de alta resistência, novo- R1	m2	25,69	44,63	1.146,54
03.06.003	Enceramento de piso de alta resistência (novo)	m2	25,69	12,27	315,22
03.06.004	Rodapé alta resistência, h = 10 cm	m	52,00	35,45	1.843,40
03.07	FORRO DE GESSO				7.714,31
03.07.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	99,81	77,29	7.714,31
03.08	WC INTERNO E EXTERNO				1.784,41
03.08.001	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m2	13,74	77,29	1.061,96
03.08.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex	m2	13,74	52,58	722,45
03.09	ABERTURA DE ALÇAPÃO				391,73
03.09.001	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	0,06	69,88	4,19
03.09.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,08	22,66	1,81
03.09.003	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias, inclusive descarte. Rev 01_03/2025	un	0,02	368,04	7,36
03.09.004	Arestamento de vãos	m	2,60	19,38	50,39
03.09.005	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	0,40	819,94	327,98
03.10	PORTAS DE MADEIRA				5.060,58
03.10.001	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do	un	1,00	1.470,96	1.470,96
03.10.002	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, 1,60 x 2,10 m, 2 folhas, com visor(30x30cm), tipo vaivem, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	2.471,19	2.471,19
03.10.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	16,38	68,28	1.118,43
03.11	INSTALAÇÃO LÓGICA				306,00

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

%							50,000%	50,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,5000	0,5000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	20,90	20,90	-	-	41,80
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	73,331%	0,000%	26,669%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	4.019,34	-	1.461,76	-	5.481,10
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	25,6900	-	-	-	25,6900
R\$	-	-	-	-	-	-	2.175,94	-	-	-	2.175,94
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	25,6900	-	-	25,6900
R\$	-	-	-	-	-	-	-	1.146,54	-	-	1.146,54
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	25,6900	-	-	25,6900
R\$	-	-	-	-	-	-	-	315,22	-	-	315,22
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	52,0000	-	-	-	52,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	1.843,40	-	-	-	1.843,40
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	7.714,31	-	-	-	7.714,31
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	99,8100	-	-	-	99,8100
R\$	-	-	-	-	-	-	7.714,31	-	-	-	7.714,31
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	29,887%	70,114%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	533,30	1.251,11	-	-	1.784,41
%							50,218%	49,782%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	6,9000	6,8400	-	-	13,7400
R\$	-	-	-	-	-	-	533,30	528,66	-	-	1.061,96
%								100,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	-	13,7400	-	-	13,7400
R\$	-	-	-	-	-	-	-	722,45	-	-	722,45
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	10,002%	90,000%	0,000%	0,000%	100,002%
R\$	-	-	-	-	-	-	39,18	352,56	-	-	391,74
%							10,000%	90,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,0060	0,0540	-	-	0,0600
R\$	-	-	-	-	-	-	0,42	3,77	-	-	4,19
%							10,000%	90,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,0080	0,0720	-	-	0,0800
R\$	-	-	-	-	-	-	0,18	1,63	-	-	1,81
%							10,000%	90,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,0020	0,0180	-	-	0,0200
R\$	-	-	-	-	-	-	0,74	6,62	-	-	7,36
%							10,000%	90,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,2600	2,3400	-	-	2,6000
R\$	-	-	-	-	-	-	5,04	45,35	-	-	50,39
%							10,000%	90,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,0400	0,3600	-	-	0,4000
R\$	-	-	-	-	-	-	32,80	295,18	-	-	327,98
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	20,000%	80,000%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	1.012,12	4.048,46	-	-	5.060,58
%							20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,2000	0,8000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	294,19	1.176,77	-	-	1.470,96
%							20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	0,2000	0,8000	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	494,24	1.976,95	-	-	2.471,19
%							20,000%	80,000%			100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,2760	13,1040	-	-	16,3800
R\$	-	-	-	-	-	-	223,69	894,74	-	-	1.118,43
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%	0,000%	0,000%	0,000%	100,000%

GO CONSTRUÇÕES CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Obra: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA SOARES FIGUEIROA - SÃO CRISTÓVÃO/SE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

03.11.001	Rasgo linear mecanizado em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_09/2023	m	9,00	7,41	66,69
03.11.002	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	9,00	6,10	54,90
03.11.003	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	9,00	13,27	119,43
03.11.004	Luva de pressão para eletroduto flexível corrugado, diâm = 25mm (3/4")	un	3,00	2,42	7,26
03.11.005	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	3,00	19,24	57,72
03.12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			1.308,93	
03.12.001	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	m	60,00	14,55	873,00
03.12.002	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A com caixa moldada 10 kA	un	1,00	302,80	302,80
03.12.003	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	12,61	12,61
03.12.004	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	14,83	14,83
03.12.005	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 3KA	un	1,00	41,01	41,01
03.12.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	64,68	64,68

TOTAL GERAL				383.915,88	%	3,50%	0,00%	0,00%	6,56%	10,91%	11,91%	25,09%	23,26%	11,79%	6,32%	0,65%	100,00%
					R\$	13.450,01	-	-	25.202,21	41.879,00	45.722,05	96.309,14	89.309,51	45.277,83	24.262,93	2.503,22	383.915,88

% ACUM.	3,50%	3,50%	3,50%	10,07%	20,98%	32,89%	57,97%	81,23%	93,03%	99,35%	100,00%	-
R\$ ACUM.	13.450,01	13.450,01	13.450,01	38.652,22	80.531,22	126.253,27	222.562,41	311.871,91	357.149,74	381.412,66	383.915,88	-

EVOLUÇÃO DA OBRA (%)											
BM Nº 01	-	-	BM Nº 02	BM Nº 03	BM Nº 04	BM Nº 05	BM Nº 06				
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	TOTAL
21/10/24 a 30/11/24			01/12/24 a 28/02/25	01/03 a 09/04/25	10/04 a 09/05/25	10/05 a 10/06/25	11/06 a 09/07/25	10/07 a 09/08	10/08 a 09/09	10/09 a 21/09	
% MÊS 01	% MÊS 02	% MÊS 03	% MÊS 04	% MÊS 05	% MÊS 06	% MÊS 07	% MÊS 08	% MÊS 09	% MÊS 10	% MÊS 11	% TOTAL

R\$	-	-	-	-	-	-	306,00	-	-	-	306,00
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	9,0000	-	-	-	9,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	66,69	-	-	-	66,69
R\$	-	-	-	-	-	-	54,90	-	-	-	54,90
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	9,0000	-	-	-	9,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	119,43	-	-	-	119,43
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	7,26	-	-	-	7,26
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	3,0000	-	-	-	3,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	57,72	-	-	-	57,72
%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	66,696%	33,304%	0,000%	0,000%	100,000%
R\$	-	-	-	-	-	-	873,00	435,93	-	-	1.308,93
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	60,0000	-	-	-	60,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	873,00	-	-	-	873,00
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	302,80	-	-	-	302,80
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	12,61	-	-	-	12,61
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	14,83	-	-	-	14,83
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	41,01	-	-	-	41,01
%							100,000%				100,000%
Qtde	-	-	-	-	-	-	1,0000	-	-	-	1,0000
R\$	-	-	-	-	-	-	64,68	-	-	-	64,68

GUSTAVO
SILVEIRA
DIAS:023261625
60

Assinado de forma digital
por GUSTAVO SILVEIRA
DIAS:02326162560
Dados: 2025.07.04
13:02:52 -03'00'

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GD CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 44.915.490/0001-21

NIRE 28200764121

GUSTAVO SILVEIRA DIAS, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

Único e legítimo sócio da Empresa Limitada “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA** ”, inscrita no CNPJ 44.915.490/0001-21, estabelecida na **Rua Lourival Chagas , nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju – Sergipe**, resolve na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil em vigor, Lei nº 10.406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipula, aceita, outorga e se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, pelas cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES:

- a) Alterar o Capital Social de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

**Em virtude das alterações acima compactuadas, consolida-se o
contrato social que passa a vigorar com a redação a seguir:**

GUSTAVO SILVEIRA DIAS, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1985, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.039.079-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 023.261.625-60, domiciliada à Avenida Luiz Jorge Firpo Cruz, nº 105, Condomínio Portal das Aguas, Casa 53, Bairro Gameleira, CEP 49.006-430, Aracaju/SE.

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE

I – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 1ª (primeira):

“GD CONSTRUÇÕES LTDA” é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade girará suas atividades sociais, que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II – DA SEDE SOCIAL:**CLÁUSULA 2ª (segunda):**

A Sociedade tem:

MATRIZ - estabelecida na **Rua Lourival Chagas, nº 45, Bairro Grageru, CEP 49.025-390, Aracaju - Sergipe**, tendo como nome fantasia **GD CONSTRUÇÕES**.

CAPITULO II - DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:****CLÁUSULA 3ª (Terceira):**

O Objeto Social da Sociedade é:

- **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**
- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**
- **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;**
- **OBRAS DE TERRAPLENAGEM;**
- **OBRAS DE FUNDAÇÕES.**

Paragrafo único: As atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros

Podendo ademais em eventos quaisquer o objeto social ser ampliado ou mesmo restringido, de acordo com os interesses institucionais da própria Sociedade.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**CLÁUSULA 4ª (Quarta):**

O prazo de duração da Sociedade é Indeterminado.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL, CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA 5ª (Quinta):

O Capital Social desta Sociedade Empresária é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido e representado por **300.000** (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas para o sócio quotista já qualificado.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTA S	VALORES EM R\$	%
GUSTAVO SILVEIRA DIAS	300.000	3.000.000,00	100,00
TOTAL	300.000	3.000.000,00	100,00

- **Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinadas na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.
- **Parágrafo Terceiro:** O sócio não respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelo sócio para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares do sócio, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância do mesmo. Fica devidamente acordado pelo signatário contratante que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título.

VI - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA 6ª (SEXTA):

Nos casos de aumento do Capital Social o sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido.

- **Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos a terceiros.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:****CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):**

A administração da Sociedade será exercida pelos sócio **GUSTAVO SILVEIRA DIAS** que desde já fica investido e autorizado a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

- **Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.
- **Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas em documento apartado e/ou no Contrato Social.
- **Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada à prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo, pois, considerados nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.
- **Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, os quais poderão ser destituídos “ad nutum” de suas funções, sem direito a qualquer indenização de **cunho societário**, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de dois terços do Capital Social.

CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA, DELIBERAÇÕES SOCIAIS**VIII - DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIO E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:****CLÁUSULA 8ª (OITAVA):**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme o Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no “Livro de Atas de Reuniões”. Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.
- **Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.
- **Parágrafo Quinto:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

I - a aprovação das contas da administração.

II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado.

III- a modificação do contrato social.

IV- a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação.

V- o pedido de concordata.

- **Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas sempre **por mais da metade do Capital Social**.

IX - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA 9ª (NONA):

Os sócios quotistas, caso exerçam funções laborativas à sociedade poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - ESCRITA COMERCIAL E FISCAL, RESULTADO

X - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

- **Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do Exercício Social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.
- **Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.
- **Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
- **Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais, poderá ser total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como “lucros acumulados” ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional às participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.
- **Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade e sua conseqüente aprovação em Assembléia de sócios converterá na total aprovação do

mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na Sociedade e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

CAPÍTULO VII - QUOTAS DO CAPITAL E REGÊNCIA

XI - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):

O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.
- **Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, todos os sócios até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.
- **Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

XII - DA INCOMUNICABILIDADE DAS QUOTAS:

CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):

Estabelecem os sócios-quotistas, por unanimidade, a cláusula de **Incomunicabilidade** sobre as quotas de que são titulares, de tal sorte que ditos direitos não integrarão o patrimônio comum de seus respectivos **cônjuges**, nos casos de sua separação, qualquer que seja o regime de bens em que estejam casados ou em que venham a casar-se, nem tampouco o patrimônio comum porventura decorrente de união estável já constituída ou por se constituir.

XIII - DA IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE DAS QUOTAS

CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TECEIRA):

Declara a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do Capital Social da Sociedade, já referidas nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

CAPÍTULO VIII - HAVERES SOCIAIS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

XIV - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA):

O falecimento de qualquer sócio fundador não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), situação na qual será admitido o ingresso na sociedade de seus descendentes, ou caso não exista, herdeiros colaterais, mediante transferência das quotas do(s) falecido(s) em partes iguais.

- **Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios fundadores, caberá ao sócio remanescente, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.
- **Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese e/ou situação é permitido aos futuros sócios a venda/cessão/doação das quotas sociais que receberam por ocasião do falecimento dos sócios fundadores, salvo por deliberação de maioria de votos em reunião específica para este fim.

XV - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA):

Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I - vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado.
- II - de maioria de votos em reunião dos sócios.
- III - falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180(cento e oitenta) dias.
- IV - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA):

Todas as vezes que no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social ora alterado e consolidado, não se exigir quorum qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51,0% (cinquenta e um por cento) do capital social, computando-se

o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVI - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA):

Fica determinado que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os sócios remanescentes queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

XVII - DA INVIOABILIDADE FINANCEIRA:

CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITAVA):

Declara-se a inviolabilidade do patrimônio financeiro da Sociedade, enquanto solvente.

XVIII - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA):

De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes disposições, observada sempre a ordem a seguir preconizada: **a)** Constituição da República Federativa do Brasil vigente; **b)** Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto original), **executando o Sub-Título II, Capítulo I - Da Sociedade Simples - arts 997 a 1038, Livro II da Parte Especial** e **c)** Lei das Sociedades Anônimas - LSA - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, de modo que fica expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste Contrato Social.

XIX - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA):

Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a Sociedade; ou entre os sócios; ou deles contra a Sociedade, inclusive com fundamento em sua existência, administração ou neste Instrumento, fica eleito o **foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio

de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA):

O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA):

Conforme permite a Lei n.9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as Partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo pois de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação a outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral e a execução do laudo terá sua sede e foro na Rua Lourival Chagas, 45, bairro Grageru, CEP 49025-390 na **Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe**, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem.
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade.
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas Partes de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada uma delas.
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção,

aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido.

- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: **i)** cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência e **ii)** cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada uma e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico.
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exeqüível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

XIX - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA):

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais etc., relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

- **Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XXI - DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA):

Os sócios e seus representantes subscritores das quotas do Capital Social declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal “ **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**” em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme vai assinado.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2025.

GUSTAVO SILVEIRA DIAS
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GD CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02326162560	GUSTAVO SILVEIRA DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 10:12 SOB Nº 20250236044.
PROTOCOLO: 250236044 DE 20/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508272506. CNPJ DA SEDE: 44915490000121.
NIRE: 28200764121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2025.
GD CONSTRUÇÕES LTDA

LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1º NOME E SOBRENOME GUSTAVO SILVEIRA DIAS		1ª HABILITAÇÃO 10/02/2004			
					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 04/08/1985, ARACAJU, SE					
4a DATA EMISSÃO 08/11/2024	4b VALIDADE 06/11/2034	ACC 	D 		
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 30390796 SSP SE					
4d CPE 023.261.625-60	5 Nº REGISTRO 03189077820	3 CAT HAB B			
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO EDIVALDO DIAS					
MARIA IRELISS SILVEIRA DIAS					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		06/11/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86417903325

SE029944643

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031890778<205<<<<<<<<<<
8508041M3411067BRA<<<<<<<<<<4
GUSTAVO<<SILVEIRA<DIAS<<<<<<<

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa técnica para formalização do processo de aditivo de prazo.

Referência: Contrato nº 19/2024 – Obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, celebrado com a empresa GD CONSTRUÇOES LTDA.

I – Considerações Iniciais

O presente documento tem como finalidade apresentar a justificativa técnica para a solicitação de aditivo de prazo referente à Obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, no município de São Cristóvão, Contrato nº 19/2024, celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa GD Construções LTDA. O Contrato foi assinado no dia 21/08/2024 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2024**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 14.133/21**. Tendo a assinatura da Ordem de serviço em 21 de outubro de 2024, com um valor global de R\$ 337.239,01 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo, contendo um processo de reajuste em tramitação resultando em um acréscimo de valor R\$ 22.158,63 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

II. Dos fundamentos

Após a assinatura da ordem de serviço, a proposta foi enviada ao Ministério da Saúde para análise em **26 de novembro de 2024**, visando a tramitação da etapa de Ação Preparatória para Início de Execução. O envio da proposta sofreu atraso devido à espera pela regularização formal da propriedade em cartório. No entanto, diante do tempo decorrido, optou-se por encaminhá-la mesmo assim com a solução alternativa de termo de posse prevista em Portaria de Consolidação nº 06/2017, no § 2º do artigo 1110.

Em **26 de novembro de 2024**, a proposta retornou com parecer de diligência, solicitando justificativas sobre alguns documentos. Após as correções e justificativas, a proposta foi reenviada ao Ministério da Saúde em **17 de dezembro de 2024**, sendo aprovada no mesmo dia.

Com a aprovação, a proposta ficou apta para receber o recurso, aguardando o processamento do pagamento. Contudo, o repasse só poderia ser efetuado após a aprovação do Orçamento Geral da União (OGU) de 2025 pelo Congresso Nacional, o que ocorreu apenas em **março de 2025**.

O pagamento da emenda, no valor de **R\$ 323.789,00** (parcela única via ordem bancária 008373), foi efetuado em **24 de março de 2025**. O valor final da licitação da obra foi de **R\$ 337.239,01**, resultando em uma contrapartida municipal de **R\$ 13.450,01**.

Durante o período de espera pelo repasse dos recursos federais, optou-se, em comum acordo com a empresa contratada, por adotar um ritmo reduzido de execução dos serviços, com o objetivo de preservar o equilíbrio financeiro do contrato e assegurar o pleno funcionamento da unidade de saúde durante a realização das intervenções. O intervalo entre a emissão da ordem de serviço e o efetivo recebimento dos recursos federais resultou em um impacto temporal de 154 dias.

Esse lapso ocasionou um atraso relevante na execução das atividades previstas, o qual, apesar dos esforços empreendidos, não pôde ser integralmente mitigado, considerando-se a necessidade de manutenção da vigência contratual para a continuidade e conclusão da execução do objeto contratado.

III. Conclusão

Diante de todo o exposto, e considerando os elementos técnicos e administrativos apresentados, esta justificativa visa fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo contratual da obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa. Ressalta-se que os fatores que ensejaram o pedido de aditivo decorrem de circunstâncias alheias à vontade do ente contratante e da empresa contratada, especialmente relacionadas a entraves burocráticos e condicionantes legais para a liberação dos recursos federais, como a aprovação do Orçamento Geral da União e a tramitação de etapas preparatórias junto ao Ministério da Saúde. A adoção de um ritmo reduzido na execução

dos serviços, pactuada entre as partes como medida preventiva para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar a descontinuidade dos atendimentos na unidade de saúde, também impactou diretamente no cronograma inicial, impondo a readequação temporal das metas estabelecidas. Solicita-se, portanto, a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, sendo 3 (três) meses destinados à execução dos serviços remanescentes e 1 (um) mês reservado para a tramitação dos processos administrativos pertinentes. Processo sem reflexo econômico financeiro.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIELLA SANTOS PEREIRA
Fiscal de Obra

(Assinado Eletronicamente)
IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS
Diretora de obras

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Santos Pereira, Coordenadora**, em 04/07/2025, às 14:17, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 04/07/2025, às 15:39, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216646** e o código CRC **25439A57**.

DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

ASSUNTO: Atestado de execução para formalização de processo de aditivo de prazo.

REFERÊNCIA: Contrato nº 19/2024 - Obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE

Atesto, para fins de aditivo de prazo, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados 89,60%, dentre o percentual total, seus sub-itens:

Contrato inicial:

- Administração Local: 92,00%
- Mobilização e Desmobilização: 85,44%
- Canteiro de Obras: 100%
- Frete de Materiais: 93,26%
- Serviços Preliminares: 47,01%
- Fundação: 100%
- Cobertura: 88,47%
- Elevação: 100%
- Revestimento: 77,73%
- Pintura: 0,00%
- Esquadria: 0,00%
- Cabeamento Estruturado: 100%
- Instalações Elétricas: 18,90%
- Instalações Hidráulicas: 79,33%
- Drenagem: 94,01%
- Instalações Sanitárias: 100%
- Diversos: 100%
- Instalação de Proteção Contra Incêndio e Pânico: 0,00%
- Acessibilidade: 0,00%

(Assinado Eletronicamente)

GABRIELLA SANTOS PEREIRA

Fiscal de Obra



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Santos Pereira**, Coordenadora, em 04/07/2025, às 14:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216648** e o código CRC **7D8D7C97**.

2025.0009.000000663-2

0216648v3

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATO Nº 19/2024

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ SOARES FIGUEIROA, LOCALIZADA NA AVENIDA AYRTON SENA, S/N, BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 337.239,01

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES

CONTRATADA: GD CONSTRUÇÕES LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº 19/2024**, celebrado entre o Município de São Cristóvão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA** para prestar **as obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sr^a cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão/SE, 21 de outubro de 2024.


GD CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada


FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041

Te: (079) 3040-4915/ CNPJ 11.370.658/0001-01

E-mail: saúde@saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1385/2025/SMS / GASEC

São Cristóvão, 03 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Análise e emissão de Parecer

Senhor Procurador,

Encaminhamos processo referente à formalização do 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2024 – GD CONSTRUÇÕES LTDA, bem como toda documentação pertinente, para análise e posterior emissão de parecer.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária Municipal de Saúde, em 03/07/2025, às 14:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216000** e o código CRC **A50652EE**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 1386/2025/SMS / GASEC

São Cristóvão, 03 de julho de 2025.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Análise e emissão de Manifestação Técnica

Senhora Controladora,

Por este expediente, encaminhamos o processo de execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, pelo prazo de 3 meses, celebrado com a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.915.490/0001-21**, que tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, para análise e posterior emissão de Manifestação Técnica quanto a aprovação da Despesa.

Informo outrossim, que a Despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Projeto/Atividade/Denominação	Elemento de Despesa
17009	1659.3110/1500.1002	2701	44905100

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues de Santana de Góes
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, Secretária Municipal de Saúde, em 03/07/2025, às 14:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216003** e o código CRC **AD443E4F**.

Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

Manifestação Técnica nº 503/2025.

À Senhora,

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretaria Municipal da Saúde

Processo: 2025.0007.000003573-5
Órgão: SMS
Objeto da Análise: 1º Termo Aditivo de prazo de 3 meses ao Contrato 19/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa. Fornecedor: GD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 44.915.490/0001-21

1 – Do Controle Interno

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **SEI Ofício nº 1386/2025/SMS**, referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 19/2024, a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 107, 113, nos casos de prorrogação de prazo e arts 124, 125, no que corresponde a alterações unilaterais, de acordo com a lei 14.133/21.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

É importante frisar que a continuidade da contratação não tem como fator principal o seu preço, devendo ter em vista os ônus causados à administração municipal com a rescisão contratual, corroborando a vantajosidade da prorrogação.

No que versa a letra legal, é disposto no art. 30, §2º da IN 02/2008 SEGES/AGU, onde fica determinado a não necessidade da pesquisa de mercado por se tratar de um serviço continuado que tem sua vantajosidade assegurada nos termos de contrato.

No que tange ao processo em apreço, destaca-se o destrinchamento das qualificações de obras referidas no objeto da demanda, para a ampliação da o dos serviços contratados no Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE e a empresa **GD Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45 – Grageru – Aracaju/SE – CEP 49025-390, representada pelo Sr. Gustavo Silveira Dias.** O instrumento contratual é oriundo da Concorrência 01/2024 SMS, assinado em 21/08/2024, com Ordem de Serviço assinada em 21/10/2024, com execução inicial de 9 (nove) meses, tendo sua vigência finalizada em 21/07/2025. Assim, com base nas disposições contratuais e legais aplicáveis, a demandante solicita a dilatação do tempo contratual em mais 3 (três) meses, visando a concretização da obra, em razão da espera na liberação dos recursos financeiros por parte do Ministério de Saúde, configurando agora o período de 12 (doze) meses.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato afirma que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts 107, 113, nos casos de prorrogação de prazo e arts 124, 125, no que corresponde a alterações unilaterais, de acordo com a lei 14.133/21 e a IN 01 e 02/2024 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Na documentação pertinente ao processo, estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Contrato nº19/2024
- Extrato do Contrato nº166/2024
- Portaria
- Documento dos Representantes (RG,CPF)
- Documento da Empresa (Nota de Registro Civil, Alteração Contratual, Alvará de Localização, CNPJ, Inscrição Estadual, Declaração que Não Emprega Menor,)
- Regularidade Fiscal;

Certidão negativa Trabalhista;

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Federal;
Declaração de Recolhimento do ICMS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Judicial Cível;

- Solicitação de Prorrogação de Prazo
- Justificativa para Aditivo de Prazo
- Despacho 210
- Despacho 212
- Projeto básico
- C.I nº 326/2025/COEOF/SECAT
- C.I nº 327/2025/COEOF/SECAT
- Planilha de Aditivo e supressão itens em execução.
- Cronograma de execução.
- Memorial de cálculo serviços novos
- Memorial de cálculo serviços em execução
- Ordem de Serviço 001/2024
- Atestado de Execução e Regularidade de Obra
- Justificativa Técnica
- Pedido de Contratação de Serviço
- Autorização e Justificativa
- Termo de Autorização e Convalidação de Atos de Prorrogação
- Ofício nº 1385/2025/SMS
- Ofício nº 1386/2025/SMS

Conforme preceitua o art. 72 da lei 14.133/21 e seu parágrafo se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência, eficiência e publicidade, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente nos acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada; estando o credor sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Ressalta-se o texto legal do art. 73 da lei 14.133/21 que versa sobre responsabilização do agente público e fornecedor contrato que logre contratação direta de forma indevida, com dolo ou erro grosseiro.

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada, sendo necessária a atualização de certidões devido a data de validade; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste

município e com peças do processo datadas, enumeradas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

4- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 16593110/15001002, denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17009

Ação: 2701

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 16593110/15001002

Valor da Global da Despesa: R\$ 337.239,01

A demanda em apreço tem em sua execução a peculiaridade de apenas tratar-se de prorrogação de prazo, não trazendo acréscimo de valor ao saldo inicialmente empenhado/licitado. Deste modo não há impacto relacionado à despesa. Devendo passar pela análise da Procuradoria Geral do Município, visando atestar sua viabilidade jurídica.

5- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da Clausula Sétima do contrato nº 19/2024, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 14 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza**, Controladora do Município, em 14/07/2025, às 11:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222778** e o código CRC **B518AB30**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PARECER JURÍDICO.

SEI nº 2025.0007.0000003573-5

Parecer PGM nº: 963/2025

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de execução.

EMENTA: Contrato nº 19/2024. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de execução. **Instrumento contratual por escopo. Requisitos legais autorizadores do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.** Previsão no contrato – item 4.2. **Viabilidade jurídica. Recomendações.**

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Saúde deste Município, relacionada ao Contrato nº 19/2024, que tem como objeto a **execução, sob o regime de preço unitário, das obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso programado decorreu em virtude do atraso no repasse dos recursos federais, ocasionando, em comum acordo, na redução do ritmo de trabalho da empreitada. Além disso, restou consignada a tramitação procedimento administrativo visando a concessão de reajuste em favor do contratado. Segundo consta, o objeto contratual está sendo executado, contabilizando, atualmente, 89,60%.

Assim, de acordo com o novo cronograma físico-financeiro, há uma necessidade de prorrogação por mais 04 (quatro) meses, 03 (três) meses destinados à execução dos serviços remanescentes e 01 (um) mês reservado para a tramitação dos processos administrativos pertinentes.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

No caso em liça, consoante já mencionado, restou atestado que a não execução do objeto no lapso programado decorreu em virtude do atraso no repasse dos recursos federais, ocasionando, em comum acordo, na redução do ritmo de trabalho da empreitada, tendo sido consignada a tramitação procedimento administrativo visando a concessão de reajuste em favor do contratado.

O pacto administrativo celebrado entre o Município de São Cristóvão e a empresa GD Construções Ltda possui natureza denominada “contrato por escopo”, quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é preempatório e, sim, moratório. **A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, até porque o prazo de vigência é o próprio prazo de execução do objeto. Aludido pensar restou positivado na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 111, vejamos:**

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

No que retine à percepção de que os prazos de vigência e execução, no contrato por escopo, se confundem, trazemos à colação entendimento doutrinário da lavra de Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, já asseverava:

Frequentemente, o gestor de um contrato de empreitada de obra pública enfrenta uma situação em que lhe cabe tomar uma decisão difícil e importante. Esgota-se o prazo contratual sem que a obra tenha sido concluída. O que fazer? Ao tomar ou encaminhar sua decisão, deve ele ter em mente uma distinção básica, entre contratos por objeto e contratos por prazo, classificação essa que nem sempre a doutrina jurídica brasileira, bem como os órgãos de controle, costumam efetuar. Nos contratos por objeto, o prazo não é extintivo, e sim moratório. Nos contratos por prazo, este é extintivo da relação contratual, somente podendo ser prorrogado se houver previsão no edital e no contrato.

O decurso do prazo não extingue, por si só, o contrato por objeto. É possível – se o atraso se deve a culpa da contratada – constituí-la em mora, não tendo a Administração, nessa hipótese, o dever de rescindir o contrato, mas o poder de fazê-lo, nada obstando que prorrogue o prazo, mediante aditivo contratual. Essa prorrogação independe de previsão no edital e no contrato – como às vezes se sustenta – exatamente porque não se trata de um contrato por prazo, e sim por objeto.

(...)

Nos contratos por objeto – como o de empreitada de obra pública – a interrupção da execução, com a substituição da contratada, apresenta relevante grau de dificuldade, podendo trazer sérios prejuízos para a Administração. Isso porque, nesses contratos, a interrupção da prestação significa um obstáculo frequentemente intransponível a que se atinja o resultado. Assim, a rescisão do contrato nos casos em que o prazo se esgotou, mas o objeto não foi concluído, nem sempre é a melhor solução. Vale estudar a possibilidade jurídica de revê-lo, mediante repactuação do prazo inicialmente ajustado.

Voltando à questão fulcral em si, em se tratando de contrato por escopo, inexistindo motivos para a sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, inclusive quando nos deparamos com a culpa do contratado, quando a Administração poderá optar tão somente pela aplicação de retaliações administrativas.

Neste toar, pela própria natureza do instrumento, acima dissecada, **entendemos haver viabilidade jurídica para a prorrogação pretendida, com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro**, ainda mais quando se vislumbra a existência de justificativa plausível para a não conclusão da obra no prazo inicial de 09 (nove) meses, consubstanciada no atraso no repasse dos recursos federais, ocasionando, em comum acordo, na redução do ritmo de trabalho da empreitada, o que afasta a necessidade de apuração administrativa disciplinar, por não se identificar a existência de culpa do contratado.

Logo, se a parte contratada não deu causa ao óbice e o objeto se revela necessário, inexistindo razão para supor o contrário, o caso se enquadra numa das possibilidades que a lei autoriza o Poder Público a readequar, como dito, o cronograma físico-financeiro da empreitada e consequentemente prorrogar o prazo, bem como para seu pronto pagamento, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público.

Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar os trabalhos no estágio em que se encontram até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal e a população desse instrumento de infraestrutura tão essencial.

O Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, já opinou e decidiu, antes mesmo da vigência da Lei nº 14.133/2021, que, no contrato por escopo, **“inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado”** (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o contrato nº 19.2024 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a implementação da prorrogação não haverá objeto e, por conseguinte, inexistirá a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato, na hipótese, a reforma e ampliação de unidade básica de saúde.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo de execução do

contrato por mais **04 (quatro) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 111, da Lei 14.133/2021, contado do término do lapso derradeiro, razão pela qual somos da opinião que **há viabilidade jurídica** para o pretendido aditivo.

Por derradeiro, **destaco ser imperiosa a juntada de certidões negativas de débitos estaduais e municipais, observantes ao período de vigência.**

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 14 de julho de 2025.

CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Contratos por Objeto e Contratos por prazo. Comentário nº 98 - 01.04.2024, extraído do sítio <http://www.celc.com.br/comentarios/pdf/98.pdf>

São Cristóvão, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 18/07/2025, às 11:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 18/07/2025, às 11:45, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0227024** e o código CRC **836C82D1**.

Rua Messias Prado, Nº65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 SMS – Objeto – seleção da melhor proposta para seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços **de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa**, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.012.625-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.039.079-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.261.625-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o o art. 111, da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 963/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais **04 (quatro) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 13 (treze) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Contratante

GD Construções Ltda
Gustavo Silveira Dias
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano IX - Nº 2.318 - Edição de Terça-feira, 22 de Julho de 2025

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO
MARIA GEDALVA SOBRAL ROSA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEMAZ-Secretaria Municipal de Fazenda
CLÁUDIO DA HORA PASSOS

SEMDT-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENETO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA-Secretaria Municipal de Infraestrutura
CARLYNE DOS SANTOS
(Interina)

SEMDS-Secretaria Municipal de Defesa Social
JOSE MOURA NETO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL-Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
MARIA APARECIDA SANTOS LISBOA

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

FUMCTUR-Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação
ELDRIO CARDOSO DA FRANCA

SEMAGRI-Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca
EDMILSON SANTOS BRITO

EXECUTIVO

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025-PMSC

A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, por intermédio de sua Agente de Contratação, vem, por meio deste, comunicar aos interessados no Processo Licitatório Concorrência Pública nº 02/2025 - PMSC, Processo Administrativo SEI nº 2025.0000.000000091-4, do tipo Melhor Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a serem prestados por até 02 (duas) agências de propaganda, que, em razão dos questionamentos, esclarecimentos e impugnações apresentadas, e considerando a necessidade de readequações no Edital, o presente processo encontra-se SUSPENSO. Ressalta-se, contudo, que permanece mantido o sorteio para formação da Comissão Técnica, a ser realizado no dia 25/07/2025, às 10h00min. Informa-se, ainda, que será divulgada uma nova data para a realização do certame, observando-se todos os prazos legais de publicação, em conformidade com a legislação pertinente. São Cristóvão/SE, 21 de julho de 2025.

Mariana Franco Teixeira Bonfim
Agente de Contratação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 SMS - Objeto - seleção da melhor proposta para seleção da melhor proposta e consequente execução das obras/serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Maria José Soares Figueiroa, localizada na Avenida Ayrton Sena, s/n, bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Goes**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GD CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.915.490/0001-21, com sede na Rua Lourival Chagas, nº 45, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-390, neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Gustavo Silveira Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.X9-6, SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 111, da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 963/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais **04 (quatro) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 13 (treze) meses desde a ordem de serviço.**

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Fernanda Rodrigues de Santana Goes
Contratante

GD Construções Ltda
Gustavo Silveira Dias
Contratada